

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi-AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório, doravante denominados **Materiais de Expediente** pela Prefeitura Municipal de Canapi/AL.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Serão participantes do presente sistema de registro de Preço as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde

CAPÍTULO III - DA JUSTIFICATIVA

1. Os materiais constantes no presente Termo de Referência são de consumo rotineiro e imprescindíveis aos atendimentos e serviços prestados pelas secretarias municipais e órgão vinculados.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Canapi-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Canapi na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Materiais de Expediente** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO V - DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

1. As descrições dos **Materiais de Expediente** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

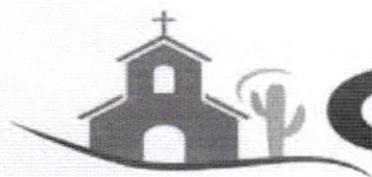
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA				QUANTIDADE TOTAL
			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAUDE	
1	Agenda telefônica capa dura 100fls 210mm x 150mm encadernação	UNID.	0	10	20	4	34

	espiral plástico com índice alfabético de A/Z.						
2	Atilho amarelo n.14 em embalagem de 1kg (borracha dinheiro).	PACOTE	10	10	25	20	65
3	Arquivo Morto Poli onda verde 380x175x290.	UNID.	500	1000	500	100	2100
4	Apagador de Quadro Branco.	UNID.	10	20	150	0	180
5	Agenda Permanente, c/Laminação Fosca, 328pg. Em papel Sulfite 75g, medindo 20x15cm.	UNID.	0	10	40	10	60
6	Alfinete colorido c/50 unidades.	CAIXA	0	20	100	0	120
7	Arquivo Morto Poli Onda Branca 380x175x290	UNID.	500	500	200	30	1230
8	Alfinete cromado com cabeça de redondinha caixa com 50 unidades.	CAIXA	10	10	200	30	250
9	Apontador simples sortido.	UNID.	50	100	600	30	780
10	Almofada para carimbo n.3 cor preta.	UNID.	30	30	100	15	175
11	Almofada para carimbo n.3 cor azul.	UNID.	30	30	20	15	95
12	Borracha ponteira branca Caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	10	5	250	4	269
13	Bloco recados adesivos 38x50mm com 100 folhas.	UNID.	50	30	150	50	280
14	Bobina Térmica 57x300.	UNID.	0	10	100	0	110
15	Bola de Isopor 35mm, pct c/100 unidade.	PACOTE	0	2	15	10	27
16	Bloco recados auto adesivos removíveis	UNID.	50	10	230	50	340

	76x102mm com 100 folhas.						
17	Borracha com Capa, 45mm x 25mm x 15mm. Com 100 unidades	PACOTE	0	30	350	0	380
18	Bola de Isopor 50mm.	UNID.	0	30	30	10	70
19	Bloco Cubo Lembretes Coloridos 85 x 85mm.	UNID.	0	25	80	20	125
20	Bola de Isopor 150mm.	UNID.	0	20	30	10	60
21	Bloco Alto Adesivo 76x76mm, cm/100 Fls pct c/4 unidades Coloridos.	UNID.	100	10	100	10	220
22	Bola de Isopor 100mm.	UNID.	0	10	30	10	50
23	Bandeja dupla 25x35 Confeccionada em acrílico fumê transparente.	UNID.	5	10	20	15	50
24	Bola de Isopor 25mm.	UNID.	0	10	30	10	50
25	Bastão de cola quente (grosso).	UNID.	5	10	1600	10	1625
26	Bola de isopor 75mm.	UNID.	0	10	30	10	50
27	Borracha Record 40.	UNID.	50	50	286	0	386
28	Caneta esferográfica (azul) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.	CAIXA	20	5	100	15	140
29	Caneta esferográfica (preta) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.	CAIXA	5	2	50	15	72
30	Caneta esferográfica (vermelha) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.	CAIXA	2	1	50	4	57
31	Caneta esferográfica ponta fina (azul) Caixa com 50 unidades	CAIXA	30	5	100	10	145

32	Caneta esferográfica ponta fina (preta) Caixa com 50 unidades.	CAIXA	5	1	50	5	61
33	Caneta esferográfica ponta fina (vermelha) Caixa com 50 unidades.	CAIXA	0	1	50	2	53
34	Cartolina cores variadas 660x500mm	FOLHAS	50	500	2100	300	2950
35	Clips n 5/0 cx com 100 unidades	UNID.	100	10	30	30	170
36	Caneta hidrocor, caixa com 12 unidades/cores	CAIXA	5	15	100	40	160
37	Caderno ¼ Grande c/200 Fls, c/Arame Capa Dura	UNID.	10	10	100	0	120
38	Clips n.2/0 Caixa com 100 unidades	CAIXA	100	10	60	30	200
39	Caneta para tecido	UNID.	0	5	10	30	45
40	Clips n.3/0 Caixa com 50 unidades	CAIXA	100	10	30	30	170
41	Clips n.8/0 Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	10	100	20	230
42	Calculadora 8 dígitos.	UNID.	10	5	50	0	65
43	Cola colorida 25g, caixa com 6 unidades.	CAIXA	0	30	50	20	100
44	Colchete latonado n6, Caixa com 72 unidades.	CAIXA	0	2	10	0	12
45	Caderno de desenho grande 100 fls.	UNID.	0	50	100	100	250
46	Clips n.4/0 Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	10	150	20	280
47	Clips n.6/0 Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	10	100	15	225
48	Compasso de Metal sem tira linha, c/ Grafite Reserva.	UNID.	0	0	50	0	50
49	Cola p/ E.V.A.	UNID.	0	10	100	30	140
50	Cola em Bastão 10g.	UNID.	0	1000	100	30	1130
51	Corretivo Liquido 18ml, Caixa c/ 12 unidade.	CAIXA	10	20	50	5	85

52	Cola Branca 500g	UNID.	10	10	100	100	220
53	Capa Plástico p/ Encadernação A4, pcts c/ 100 unidades	PACOTE	0	0	20	0	20
54	Caderno Brochura, Capa Dura 200x2785mm, 96fls	UNID.	0	10	100	100	210
55	Cola em Bastão 20g	UNID.	50	1000	40	40	1130
56	Cartolina Carmem, cores variadas.	UNID.	0	500	450	300	1250
57	Clips metálicos niquelados n1 Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	10	10	30	150
58	Caderno Espiral pequeno, Capa Dura c/ 96fls.	UNID.	0	10	20	0	30
59	Calculadora 12 Dígitos.	UNID.	20	2	50	30	102
60	Caderno Espiral Grande Universitário, Capa Dura c/96 fls.	UNID.	0	2	20	100	122
61	Cartolina Guache, cores variadas.	UNID.	0	500	700	300	1500
62	Cola Branca de 1L.	UNID.	5	10	25	15	55
63	Cola Branca 90g Caixa c/12 unidades.	CAIXA	10	10	120	10	150
64	Cola Gliter 25g cores variadas.	UNID.	0	20	80	10	110
65	Cola para Isopor 90g Caixa c/12 unidades.	CAIXA	0	5	50	3	58
66	DVD-R.	UNID.	5	0	20	0	25
67	Divisória Plástica Colorida p/ Fichário 22,5x 29,7cm, pct c/10 unidades.	PACOTE	5	0	30	0	35
68	Envelope Saco Branco 90g 200x280.	UNID.	500	100	300	1000	1900
69	Envelope Grande 20/28cm (amarelo).	UNID.	500	100	300	1000	1900
70	Extrator de Grampos em inox.	UNID.	20	50	70	0	140
71	FOLHA DE E.V.A Cores Variadas.	FOLHAS	0	500	2000	400	2900



1A
B

72	Estilete Largo com Trava de Segurança.	UNID.	10	20	100	40	170
73	Envelope Grande 24/34cm (Branco) Cx com 250 unidades.	CAIXA	10	1	4	6	21
74	E.V.A com Gliter Folha, cores variadas. 40x60cm.	UNID.	0	500	500	200	1200
75	Embalagem Transparente 40x60mm, pct c/ 100 unidade.	PACOTE	0		5	40	45
76	Envelope Comercial 114x162mm, 90gr Cx com 100 unidade. Cor Branca.	CAIXA	5	1	2	9	17
77	Encadernadora e Perfuradora A4 Encadernação Espiral.	UNID.	0	1	4	1	6
78	Elástico Amarelo n18, Pacote com 100.	PACOTE	10	2	20	0	32
79	Envelope Grande 24/34cm. (amarelo).	UNID.	500	20	500	300	1320
80	Envelope p/ Convite 164x1114mm, 80gr Cx com 50 unidades. Cor Branca.	CAIXA	200	1	3	10	214
81	Envelope saco Craft ouro 75g 240x340 caixa c/100 unidades.	CAIXA	5	1	5	10	21
82	Estilete Estreito com Trava de Segurança.	UNID.	10	0	50	0	60
83	Espiral p/ Encadernação, pcts c/100 unidades.	PACOTE	0	1	25	1	27
84	Emborrachado em E.V.A folha pequena medindo 40x60cm pacote com 10 folhas cores variadas.	PACOTE	0	10	100	100	210
85	Envelope Branco p/ Oficio 114x229 90 Caixa c/100 unidades.	CAIXA	5	1	10	0	16

86	Folha de Isopor 10x50 3cm de espessura.	UNID.	0	50	20	100	170
87	Fita adesiva (transparente) 45x45.	UNID.	200	200	100	100	600
88	Fita adesiva (transparente) 50x50.	UNID.	200	100	150	70	520
89	Fita adesiva (transparente) aproximadamente 48x50.	ROLOS	200	50	150	0	400
90	Fita adesiva (transparente) aproximadamente 19x50.	UNID.	50	50	50	50	200
91	Fita crepe média 25mmx50m.	UNID.	10	30	50	200	290
92	Fita adesiva transparente 10x45.	UNID.	50	10	50	0	110
93	Folha de Isopor média 10mm.	UNID.	0	10	25	0	35
94	Folha de Isopor fina 5mm.	UNID.	0	10	25	0	35
95	Folha de Isopor média 15mm.	UNID.	0	10	25	0	35
96	Fita crepe larga 50mmx50m.	UNID.	0	30	25	100	155
97	Fita Dupla Face Larga 50mmx30m.	UNID.	20	50	20	50	140
98	Folha de Isopor grossa 20mm.	UNID.	0	20	25	100	145
99	Fita Crepe 19mmx50m.	UNID.	0	10	45	50	105
100	Fita adesiva colorida 12mmx10m cores variadas.	UNID.	20	30	120	50	220
101	Fita dupla face média 25mmx30m.	UNID.	20	20	50	50	140
102	Fita Adesiva isolante preta 12mmx10m.	UNID.	50	10	10	0	70
103	Fita dupla face 19mmx30m.	UNID.	20	10	100	30	160
104	Fita dupla face 12mmx30m.	UNID.	20	10	50	20	100



105	Grampeador Profissional com capacidade para grampear 100 folhas.	UNID.	10	50	6	0	66
106	Grampo galvanizado Caixa com 26/6 5 mil unidades.	CAIXA	50	10	60	10	130
107	Grampo Trilho de plástico.	PACOTE	200	50	20	0	270
108	Grampo galvanizado Caixa com 23/10 5 mil unidades.	CAIXA	30	10	10	0	50
109	Glitter Cores Variadas, pct com 500g.	UNID.	0	20	50	200	270
110	Grampo galvanizado cx com 23/8 5 mil.	CAIXA	30	5	25	20	80
111	Glitter pacote com 06 unidades.	PACOTE	0	1	7	30	38
112	Guilhotina para papel A4 para aproximadamente até 10 folhas de 75g.	UNID.	5	2	100	2	109
113	Grampeador 23/8 para 240 folhas.	UNID.	10	20	5	10	45
114	Grampeador de mesa médio 26/6 25 folhas.	UNID.	50	100	150	40	340
115	Grampo galvanizado Caixa com 23/6 5 mil unidades.	CAIXA	50	0	50	20	120
116	Giz de cera grossa Caixa com 12 unidades.	UNID.	0	100	300	0	400
117	Lamina para estilete largo 18mm caixa com 10 unidade.	UNID.	10	0	4	0	14
118	Lápis de cor 12 cores super ponta.	CAIXA	0	150	200	40	390
119	Lápis preto n. 2 Redondos caixa com 144 unidades.	CAIXA	100	50	230	3	383
120	Livro ata 200 fls 205x300mm capa dura.	UNID.	10	20	20	100	150

121	Livro ata 50fls 205x300mm capa dura.	UNID.	10	20	10	50	90
122	Livro ata 100fls 205x300mm capa dura.	UNID.	10	20	20	100	150
123	Livro de protocolo 100fls 150x210mm capa dura (azul e preto).	UNID.	10	20	30	100	160
124	Marca texto (cores verde, laranja ,rosa , amarelo e verde limão) Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	10	50	4	114
125	Massa para modelar Macia atóxica caixa com 12 unidade.	CAIXA	0	100	200	0	300
126	Organizador de mesa.	UNID.	5	20	30	20	75
127	Papel camurça cores variadas 40x60.	FOLHA	0	500	500	300	1300
128	Papel carbono A4 cor (preta ou azul) caixa com 100 folhas.	CAIXA	5	1	10	10	26
129	Papel celofane cores diversas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	0	10	30	30	70
130	Papel crepom cores variadas.	FOLHA	0	100	400	400	900
131	Papel laminado cores diversas.	FOLHA	0	100	400	300	800
132	Pasta c/elástico polipropileno 245x335x17 transparente A40.	UNID.	30	500	400	300	1230
133	Pasta sanfonada para ofício 31 divisões.	UNID.	30	20	20	40	110
134	Pasta suspensa visor plástica com etiqueta branca.	UNID.	300	500	50	300	1150
135	Pasta arquivo AZ lombada estreita 350mmx280mmx55mm Material papelão.	UNID.	500	100	200	70	870

136	Pasta arquivo AZ lombada larga 350mmx280mmx80 Material papelão.	CAIXAS	50	50	400	50	550
137	Pasta canaleta tamanho A4 transparente.	UNID.	30	50	100	0	180
138	Pasta catalogo com visor A4 contendo 100 envelopes (cor preta em polipropileno).	UNID.	30	20	100	0	150
139	Pasta classificadora de papelão.	UNID.	500	100	230	200	1030
140	Palito de picolé, pct com 100 unidade	PACOTE	0	5	200	200	405
141	Palito para churrasco. 100 unidades	PACOTE	0	100	80	50	230
142	Pasta arquivo oficio material plástico 350x245x135mm.	UNID.	100	100	300	0	500
143	Perfurador 40 folhas.	UNID.	10	2	10	20	42
144	Percevejo latonado Caixa com 100 unidades.	CAIXA	0	5	20	30	55
145	Perfurador 30 folhas.	UNID.	10	5	10	20	45
146	Pasta registradora A/Z com visor A4 spiral.	UNID.	30	5	60	0	95
147	Papel ondulado cores variadas.	FOLHA	0	50	235	200	485
148	Pincel Chato n05.	UNID.	0	100	40	0	140
149	Perfurador 20 folhas.	UNID.	10	0	10	0	20
150	Pasta polionda 350x245x55mm.	UNID.	100	100	50	50	300
151	Papel 40k.	UNID.	0	100	1000	200	1300
152	Pasta c/ Elástico em polipropileno Transparente 245x180.	UNID.	30	100	300	200	630
153	Papel Cartão 180g (Casca de Ovo) pct c/50 unidades.	PACOTE	0	10	30	100	140
154	Perfurador, 2 furos 12 folhas (preto).	UNID.	10	5	10	0	25

155	Papel Cartão 180g (Vergê Branco).	PACOTE	0	10	30	100	140
156	Pincel Chato n 1.1/2.	UNID.	0	20	50	0	70
157	Perfurador 2 furos 60 folhas (preto).	UNID.	10	0	5	0	15
158	Pasta de Plástico, Estreita c/ aba e elástico em doso 245x335x17mm.	UNID.	30	20	300	0	350
159	Papel Ofício, Papel Branco 216x330mm Resma c/500fls.	RESMA	100	100	500	200	900
160	Pincel Chato n 14.	UNID.	0	30	50	0	80
161	Pasta c/ Elástico em polipropileno Transparente 0,35x350x235.	UNID.	30	50	200	0	280
162	Pasta Suspensa Plastificada e Marmorizada 300g, Caixa c/ 50 unidade.	CAIXA	10	10	15	0	35
163	Papel Madeira 66x99,6.	UNID.	0	100	300	0	400
164	Pincel n2.	UNID.	0	30	30	0	60
165	Prancheta em MDF, tamanho A4 c/ presilha de ferro.	UNID.	30	50	20	50	150
166	Pincel Escolar Chato n0.	UNID.	0	50	60	0	110
167	Pincel Chato n10.	UNID.	0	30	40	0	70
168	Pincel Chato n03.	UNID.	0	30	40	0	70
169	Pasta de Plástico Estreita c/ aba e elástico em doso 245x335x35mm	UNID.	30	50	200	0	280
170	Pasta c/ Elástico em Polipropileno Transparente 245x335x17.	UNID.	30	50	200	0	280
171	Papel A4 210x297mm caica com 10 resmas. (resma c/500fls cada)	CAIXA	100	60	100	0	260
172	Pincel Chato n08.	UNID.	0	30	35	0	65

173	Papel Milimetrado pct c/50 unidades.	PACOTE	0	1	5	100	106
174	Pincel marcador de quadro branco na cor preta e vermelha caixa com 12 unidades ponta macia.	CAIXA	30	3	100	0	133
175	Pincel chato n12.	UNID.	0	30	35	15	80
176	Pincel n4.	UNID.	0	30	35	20	85
177	Pincel chato n4.	UNID.	0	30	35	20	85
178	Pincel n.8.	UNID.	0	30	30	100	160
179	Pincel atômico recarregável (azul, preto e vermelho).	UNID.	15	30	150	20	215
180	Pistola grande p/cola quente.	UNID.	5	10	100	50	165
181	Prancheta de Eucatex.	UNID.	10	10	20	30	70
182	Quadro de aviso em Feltro 90x 60cm, moldura em madeira.	UNID.	10	5	50	100	165
183	Régua 30cm transparente.	UNID.	100	50	400	100	650
184	Régua 50cm transparente.	UNID.	100	50	100	50	300
185	Tesoura doméstica 19,5cm.	UNID.	20	10	30	50	110
186	Tesoura doméstica 20cm cabo preto.	UNID.	20	5	20	0	45
187	Tesoura escolar sem ponta Lamina em aço inox tamanho 167 m/m.	UNID.	20	100	300	0	420
188	Tesoura em aço, com cabo de polipropileno, ponta arredondada.	UNID.	20	10	300	0	330
189	Tinta para pincel quadro branco (azul).	UNID.	10	20	100	0	130
190	Tinta para pincel quadro branco (preto)	UNID.	10	20	100	50	180
191	Tachinhas (percevejos) para mural, caixa com 100 unidades	CAIXAS	0	2	10	50	62

18
2

192	Tinta para pincel quadro branco (vermelho)	UNID.	0	10	100	0	110
193	TNT peça contendo 100 mts de cor vermelho	PEÇA	0	1	10	20	31
194	TNT peça contendo 100 mts de cor azul	PEÇA	0	1	10	20	31
195	TNT peça contendo 100 mts de cor rosa.	PEÇA	0	1	10	20	31
196	TNT peça contendo 100 mts de cor verde claro.	PEÇA	0	1	10	20	31
197	TNT peça contendo 100 mts de cor branco.	PEÇA	0	1	10	20	31
198	Tela para pintura 30 cm x 40 cm.	UNID.	0	10	200	100	310
199	Tinta guache 15ml Caixa com 12 cores.	CAIXA	0	10	150	20	180
200	Tinta guache 15ml Caixa com 6 cores.	CAIXA	0	10	150	20	180
201	Tinta para tecido 37ml cores variadas.	UNID.	0	20	350	100	470
202	Tinta para almofada de carimbo 40 ml (preta ou azul).	UNID.	50	10	50	20	130
203	TNT peça contendo 50mts de cor laranja.	ROLO	0	1	10	15	26
204	Tapete de E V A 33cm x 33cm x 10mm.	PEÇA	0	5	40	20	65
205	Tinta em Relevo p/ Tecido 35ml cor Azul.	UNID.	0	0	30	10	40
206	Umedecedor de dedos 12g	UNID.	100	10	50	10	170

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000

CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de Canapi (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Materiais de Expediente**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração das respectivas secretarias, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **10 (dez) dias úteis**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Canapi na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal que realizará o evento, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os **Materiais de Expediente** deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados, higienizados e preparados do dia do evento para ser consumidos;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos **Materiais de Expediente** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **Materiais de Expediente**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

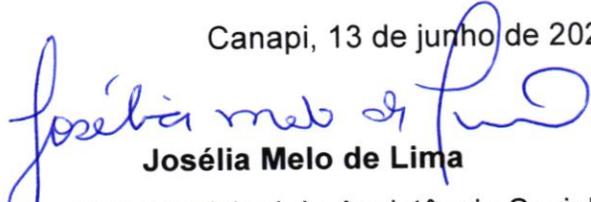
Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000



2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos Materiais de Expediente, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 13 de junho de 2023.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração


Josélia Melo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação


José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 06130004/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **27/07/2023**, às **08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **27/07/2023**, às **09:30**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.



126
\$

- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. **Esta licitação será composta de itens destinados participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

128
7

- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
- 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
 - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



124
7

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

131
4

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
 - 8.28.2. por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a**



negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

9.2. ~~APÓS DE ANALISAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, O PREGOEIRO PODERÁ SUSPENDER A SESSÃO PARA DISPONIBILIZAR A ANÁLISE DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, A SER APRESENTADA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL.~~

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**

9.5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

133
7

- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.
-
- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**



134
7

- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **Documento oficial com foto do(s) sócio(s);**
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

134
7

- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.**
- 10.10.3. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.**

136
6

- 10.10.4. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.
- 10.10.5. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.
- 10.10.6. O prazo limite considerado para fechamento das demonstrações contábeis será o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício a que se refira a escrituração.
- 10.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total arrematado
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:



- 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se



138
5

- outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1. Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



134
3

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

141
✗

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até o **final do exercício vigente**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

✗

- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não manter a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

143
*

22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

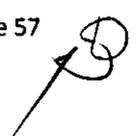
24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



144
✶

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 06 de julho de 2023.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário de Administração

95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi-AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório, doravante denominados **Materiais de Expediente** pela Prefeitura Municipal de Canapi/AL.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Serão participantes do presente sistema de registro de Preço as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde

CAPÍTULO III - DA JUSTIFICATIVA

1. Os materiais constantes no presente Termo de Referência são de consumo rotineiro e imprescindíveis aos atendimentos e serviços prestados pelas secretarias municipais e órgão vinculados.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Canapi-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Canapi na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Materiais de Expediente** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO V - DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

1. As descrições dos **Materiais de Expediente** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

146
✶

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Exclusivo para ME/EPP	Agenda telefônica capa dura 100fls 210mm x 150mm encadernação espiral plástico com índice alfabético de A/Z.	UND	34	R\$ 28,88	R\$ 981,92
2	Exclusivo para ME/EPP	Atilho amarelo n.14 em embalagem de 1kg (borracha dinheiro).	PACOTE	65	R\$ 27,00	R\$ 1.755,00
3	Exclusivo para ME/EPP	Arquivo Morto Poli onda verde 380x175x290.	UND	2.100	R\$ 7,83	R\$ 16.443,00
4	Exclusivo para ME/EPP	Apagador de Quadro Branco.	UND	180	R\$ 11,24	R\$ 2.023,20
5	Exclusivo para ME/EPP	Agenda Permanente, c/Laminação Fosca, 328pg. Em papel Sulfite 75g, medindo 20x15cm.	UNID	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
6	Exclusivo para ME/EPP	Alfinete colorido c/50 unidades.	CAIXA	120	R\$ 7,23	R\$ 867,60
7	Exclusivo para ME/EPP	Arquivo Morto Poli Onda Branca 380x175x290	UNID	1.230	R\$ 7,59	R\$ 9.335,70
8	Exclusivo para ME/EPP	Alfinete cromado com cabeça de redondinha caixa com 50 unidades.	UNID	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
9	Exclusivo para ME/EPP	Apontador simples sortido.	UND	780	R\$ 1,03	R\$ 803,40
10	Exclusivo para ME/EPP	Almofada para carimbo n.3 cor preta.	UNID	175	R\$ 9,23	R\$ 1.615,25
11	Exclusivo para ME/EPP	Almofada para carimbo n.3 cor azul.	UNID	95	R\$ 9,22	R\$ 875,90
12	Exclusivo para ME/EPP	Borracha ponteira branca Caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	269	R\$ 11,53	R\$ 3.101,57
13	Exclusivo para ME/EPP	Bloco recados adesivos 38x50mm com 100 folhas.	UNID	280	R\$ 10,50	R\$ 2.940,00
14	Exclusivo para ME/EPP	Bobina Térmica 57x300.	UNID	110	R\$ 41,31	R\$ 4.544,10
15	Exclusivo para ME/EPP	Bola de Isopor 35mm, pct c/100 unidade.	PACOTE	27	R\$ 28,99	R\$ 782,73





147
X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

16	Exclusivo para ME/EPP	Bloco recados auto adesivos removíveis 76x102mm com 100 folhas.	UNID	340	R\$ 10,00	R\$ 3.400,00
17	Exclusivo para ME/EPP	Borracha com Capa, 45mm x 25mm x 15mm. Com 100 unidades	PACOTE	380	R\$ 1,30	R\$ 494,00
18	Exclusivo para ME/EPP	Bola de Isopor 50mm.	UNID	70	R\$ 1,01	R\$ 70,70
19	Exclusivo para ME/EPP	Bloco Cubo Lembretes Coloridos 85 x 85mm.	UNID	125	R\$ 6,20	R\$ 775,00
20	Exclusivo para ME/EPP	Bola de Isopor 150mm.	UNID	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
21	Exclusivo para ME/EPP	Bloco Alto Adesivo 76x76mm, cm/100 Fls pct c/4 unidades Coloridos.	UNID	220	R\$ 8,25	R\$ 1.815,00
22	Exclusivo para ME/EPP	Bola de Isopor 100mm.	UNID	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
23	Exclusivo para ME/EPP	Bandeja dupla 25x35 Confeccionada em acrílico fumê transparente.	UNID	50	R\$ 39,48	R\$ 1.974,00
24	Exclusivo para ME/EPP	Bola de Isopor 25mm.	UNID	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
25	Exclusivo para ME/EPP	Bastão de cola quente (grosso).	UNID	1.625	R\$ 2,19	R\$ 3.558,75
26	Exclusivo para ME/EPP	Bola de isopor 75mm.	UNID	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
27	Exclusivo para ME/EPP	Borracha Record 40.	UNID	386	R\$ 0,65	R\$ 250,90
28	Exclusivo para ME/EPP	Caneta esferográfica (azul) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.	CAIXA	140	R\$ 46,60	R\$ 6.524,00
29	Exclusivo para ME/EPP	Caneta esferográfica (preta) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.	CAIXA	72	R\$ 46,00	R\$ 3.312,00
30	Exclusivo para ME/EPP	Caneta esferográfica (vermelha) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.	CAIXA	57	R\$ 45,88	R\$ 2.615,16
31	Exclusivo para ME/EPP	Caneta esferográfica ponta fina (azul) Caixa com 50 unidades	CAIXA	145	R\$ 43,33	R\$ 6.282,85



108
*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

32	Exclusivo para ME/EPP	Caneta esferográfica ponta fina (preta) Caixa com 50 unidades	CAIXA	61	R\$ 43,00	R\$ 2.623,00
33	Exclusivo para ME/EPP	Caneta esferográfica ponta fina (vermelha) Caixa com 50 unidades.	CAIXA	53	R\$ 39,69	R\$ 2.103,57
34	Exclusivo para ME/EPP	Cartolina cores variadas 660x500mm	FOLHAS	2.950	R\$ 1,15	R\$ 3.392,50
35	Exclusivo para ME/EPP	Clips n 5/0 cx com 100 unidades	UNID	170	R\$ 5,34	R\$ 907,80
36	Exclusivo para ME/EPP	Caneta hidrocor, caixa com 12 unidades/cores	CAIXA	160	R\$ 17,84	R\$ 2.854,40
37	Exclusivo para ME/EPP	Caderno ¼ Grande c/200 Fls, c/Arame Capa Dura	UNID	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
38	Exclusivo para ME/EPP	Clips n.2/0 Caixa com 100 unidades	CAIXA	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
39	Exclusivo para ME/EPP	Caneta para tecido	UNID	45	R\$ 6,95	R\$ 312,75
40	Exclusivo para ME/EPP	Clips n.3/0 Caixa com 50 unidades	CAIXA	170	R\$ 4,68	R\$ 795,60
41	Exclusivo para ME/EPP	Clips n.8/0 Caixa com 100 unidades.	CAIXA	230	R\$ 6,81	R\$ 1.566,30
42	Exclusivo para ME/EPP	Calculadora 8 dígitos.	UNID	65	R\$ 14,65	R\$ 952,25
43	Exclusivo para ME/EPP	Cola colorida 25g, caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
44	Exclusivo para ME/EPP	Colchete latonado n6, Caixa com 72 unidades.	CAIXA	12	R\$ 5,99	R\$ 71,88
45	Exclusivo para ME/EPP	Caderno de desenho grande 100 fls.	UNID	250	R\$ 17,30	R\$ 4.325,00
46	Exclusivo para ME/EPP	Clips n.4/0 Caixa com 50 unidades.	CAIXA	280	R\$ 4,45	R\$ 1.246,00
47	Exclusivo para ME/EPP	Clips n.6/0 Caixa com 50 unidades.	CAIXA	225	R\$ 6,73	R\$ 1.514,25





149
✶

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

48	Exclusivo para ME/EPP	Compasso de Metal sem tira linha, c/ Grafite Reserva.	UNID	50	R\$ 12,78	R\$ 639,00
49	Exclusivo para ME/EPP	Cola p/ E.V.A.	UNID	140	R\$ 10,88	R\$ 1.523,20
50	Exclusivo para ME/EPP	Cola em Bastão 10g.	UNID	1.130	R\$ 2,50	R\$ 2.825,00
51	Exclusivo para ME/EPP	Corretivo Liquido 18ml, Caixa c/ 12 unidade.	CAIXA	85	R\$ 35,98	R\$ 3.058,30
52	Exclusivo para ME/EPP	Cola Branca 500g	UNID	220	R\$ 15,39	R\$ 3.385,80
53	Exclusivo para ME/EPP	Capa Plástico p/ Encadernação A4, pcts c/ 100 unidades	PACOTE	20	R\$ 25,52	R\$ 510,40
54	Exclusivo para ME/EPP	Caderno Brochura, Capa Dura 200x2785mm, 96fls	UNID	210	R\$ 20,67	R\$ 4.340,70
55	Exclusivo para ME/EPP	Cola em Bastão 20g	UNID	1.130	R\$ 15,70	R\$ 17.741,00
56	Exclusivo para ME/EPP	Cartolina Carmem, cores variadas.	UNID	1.250	R\$ 1,45	R\$ 1.812,50
57	Exclusivo para ME/EPP	Clips metálicos niquelados n1 Caixa com 100 unidades.	CAIXA	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
58	Exclusivo para ME/EPP	Caderno Espiral pequeno, Capa Dura c/ 96fls.	UNID	30	R\$ 10,81	R\$ 324,30
59	Exclusivo para ME/EPP	Calculadora 12 Dígitos.	UNID	102	R\$ 38,86	R\$ 3.963,72
60	Exclusivo para ME/EPP	Caderno Espiral Grande Universitário, Capa Dura c/96 fls.	UNID	122	R\$ 15,26	R\$ 1.861,72
61	Exclusivo para ME/EPP	Cartolina Guache, cores variadas.	UNID	1.500	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
62	Exclusivo para ME/EPP	Cola Branca de 1L.	UNID	55	R\$ 23,70	R\$ 1.303,50
63	Exclusivo para ME/EPP	Cola Branca 90g Caixa c/12 unidades.	CAIXA	150	R\$ 50,06	R\$ 7.509,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

64	Exclusivo para ME/EPP	Cola Gliter 25g cores variadas.	UNID	110	R\$ 2,26	R\$ 248,60
65	Exclusivo para ME/EPP	Cola para Isopor 90g Caixa c/12 unidades.	CAIXA	58	R\$ 60,17	R\$ 3.489,86
66	Exclusivo para ME/EPP	DVD-R.	UNID	25	R\$ 3,42	R\$ 85,50
67	Exclusivo para ME/EPP	Divisória Plástica Colorida p/ Fichário 22,5x 29,7cm, pct c/10 unidades.	PACOTE	35	R\$ 20,50	R\$ 717,50
68	Exclusivo para ME/EPP	Envelope Saco Branco 90g 200x280.	UNID	1.900	R\$ 1,04	R\$ 1.976,00
69	Exclusivo para ME/EPP	Envelope Grande 20/28cm (amarelo).	UNID	1.900	R\$ 1,62	R\$ 3.078,00
70	Exclusivo para ME/EPP	Extrator de Grampos em inox.	UNID	140	R\$ 3,23	R\$ 452,20
71	Exclusivo para ME/EPP	FOLHA DE E.V.A Cores Variadas.	FOLHAS	2.900	R\$ 5,12	R\$ 14.848,00
72	Exclusivo para ME/EPP	Estilete Largo com Trava de Segurança.	UNID	170	R\$ 4,90	R\$ 833,00
73	Exclusivo para ME/EPP	Envelope Grande 24/34cm (Branco) Cx com 250 unidades.	CAIXA	21	R\$ 135,88	R\$ 2.853,48
74	Exclusivo para ME/EPP	E.V.A com Gliter Folha, cores variadas. 40x60cm.	UNID	1.200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
75	Exclusivo para ME/EPP	Embalagem Transparente 40x60mm, pct c/ 100 unidade.	PACOTE	45	R\$ 127,27	R\$ 5.727,15
76	Exclusivo para ME/EPP	Envelope Comercial 114x162mm, 90gr Cx com 100 unidade. Cor Branca.	CAIXA	17	R\$ 19,06	R\$ 324,02
77	Exclusivo para ME/EPP	Encadernadora e Perfuradora A4 Encadernação Espiral.	UNID	6	R\$ 567,14	R\$ 3.402,84
78	Exclusivo para ME/EPP	Elástico Amarelo n18, Pacote com 100.	PACOTE	32	R\$ 4,79	R\$ 153,28
79	Exclusivo para ME/EPP	Envelope Grande 24/34cm. (amarelo).	UNID	1.320	R\$ 1,10	R\$ 1.452,00

151
27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

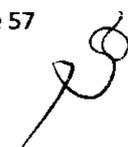
80	Exclusivo para ME/EPP	Envelope p/ Convite 164x1114mm, 80gr Cx com 50 unidades. Cor Branca.	CAIXA	214	R\$ 88,47	R\$ 18.932,58
81	Exclusivo para ME/EPP	Envelope saco Craft ouro 75g 240x340 caixa c/100 unidades.	CAIXA	21	R\$ 1,00	R\$ 21,00
82	Exclusivo para ME/EPP	Estilete Estreito com Trava de Segurança.	UNID	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
83	Exclusivo para ME/EPP	Espiral p/ Encadernação, pcts c/100 unidades.	PACOTE	27	R\$ 26,89	R\$ 726,03
84	Exclusivo para ME/EPP	Emborrachado em E.V.A folha pequena medindo 40x60cm pacote com 10 folhas cores variadas.	PACOTE	210	R\$ 18,62	R\$ 3.910,20
85	Exclusivo para ME/EPP	Envelope Branco p/ Ofício 114x229 90 Caixa c/100 unidades.	CAIXA	16	R\$ 31,85	R\$ 509,60
86	Exclusivo para ME/EPP	Folha de Isopor 10x50 3cm de espessura.	UNID	170	R\$ 6,88	R\$ 1.169,60
87	Exclusivo para ME/EPP	Fita adesiva (transparente) 45x45.	UNID	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
88	Exclusivo para ME/EPP	Fita adesiva (transparente) 50x50.	UNID	520	R\$ 19,00	R\$ 9.880,00
89	Exclusivo para ME/EPP	Fita adesiva (transparente) aproximadamente 48x50.	ROLOS	400	R\$ 6,23	R\$ 2.492,00
90	Exclusivo para ME/EPP	Fita adesiva (transparente) aproximadamente 19x50.	UNID	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
91	Exclusivo para ME/EPP	Fita crepe média 25mmx50m .	UNID	290	R\$ 5,07	R\$ 1.470,30
92	Exclusivo para ME/EPP	Fita adesiva transparente 10x45.	UNID	110	R\$ 3,37	R\$ 370,70
93	Exclusivo para ME/EPP	Folha de Isopor média 10mm.	UNID	35	R\$ 3,13	R\$ 109,55
94	Exclusivo para ME/EPP	Folha de Isopor fina 5mm.	UNID	35	R\$ 3,10	R\$ 108,50
95	Exclusivo para ME/EPP	Folha de Isopor média 15mm.	UNID	35	R\$ 4,07	R\$ 142,45

Handwritten signature or mark.

152
9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

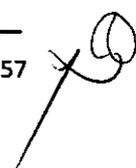
96	Exclusivo para ME/EPP	Fita crepe larga 50mmx50m.	UNID	155	R\$ 16,71	R\$ 2.590,05
97	Exclusivo para ME/EPP	Fita Dupla Face Larga 50mmx30m.	UNID	140	R\$ 18,73	R\$ 2.622,20
98	Exclusivo para ME/EPP	Folha de Isopor grossa 20mm.	UNID	145	R\$ 7,17	R\$ 1.039,65
99	Exclusivo para ME/EPP	Fita Crepe 19mmx50m.	UNID	105	R\$ 6,32	R\$ 663,60
100	Exclusivo para ME/EPP	Fita adesiva colorida 12mmx10m cores variadas.	UNID	220	R\$ 0,88	R\$ 193,60
101	Exclusivo para ME/EPP	Fita dupla face média 25mmx30m.	UNID	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
102	Exclusivo para ME/EPP	Fita Adesiva isolante preta 12mmx10m.	UNID	70	R\$ 13,45	R\$ 941,50
103	Exclusivo para ME/EPP	Fita dupla face 19mmx30m.	UNID	160	R\$ 8,10	R\$ 1.296,00
104	Exclusivo para ME/EPP	Fita dupla face 12mmx30m.	UNID	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
105	Exclusivo para ME/EPP	Grampeador Profissional com capacidade para grampear 100 folhas.	UNID	66	R\$ 103,85	R\$ 6.854,10
106	Exclusivo para ME/EPP	Grampo 26/6 galvanizado Caixa com 5 mil unidades.	CAIXA	130	R\$ 6,57	R\$ 854,10
107	Exclusivo para ME/EPP	Grampo Trilho de plástico.	PACOTE	270	R\$ 15,16	R\$ 4.093,20
108	Exclusivo para ME/EPP	Grampo 23/10 galvanizado Caixa com 5 mil unidades.	CAIXA	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00
109	Exclusivo para ME/EPP	Glitter Cores Variadas, pct com 500g.	UNID	270	R\$ 31,90	R\$ 8.613,00
110	Exclusivo para ME/EPP	Grampo 23/8 galvanizado cx com 5 mil.	CAIXA	80	R\$ 24,40	R\$ 1.952,00
111	Exclusivo para ME/EPP	Glitter pacote com 06 unidades.	PACOTE	38	R\$ 11,98	R\$ 455,24



159
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

112	Exclusivo para ME/EPP	Guilhotina para papel A4 para aproximadamente até 10 folhas de 75g.	UNID	109	R\$ 226,11	R\$ 24.645,99
113	Exclusivo para ME/EPP	Grampeador 23/8 para 240 folhas.	UNID	45	R\$ 256,76	R\$ 11.554,20
114	Exclusivo para ME/EPP	Grampeador de mesa médio 26/6 25 folhas.	UNID	340	R\$ 25,91	R\$ 8.809,40
115	Exclusivo para ME/EPP	Grampo 23/6 galvanizado Caixa com 5 mil unidades.	CAIXA	120	R\$ 19,11	R\$ 2.293,20
116	Exclusivo para ME/EPP	Giz de cera grossa Caixa com 12 unidades.	UNID	400	R\$ 9,38	R\$ 3.752,00
117	Exclusivo para ME/EPP	Lamina para estilete largo 18mm caixa com 10 unidade.	UNID	14	R\$ 13,14	R\$ 183,96
118	Exclusivo para ME/EPP	Lápis de cor 12 cores super ponta.	CAIXA	390	R\$ 8,62	R\$ 3.361,80
119	Exclusivo para ME/EPP	Lápis preto n. 2 Redondos caixa com 144 unidades.	CAIXA	383	R\$ 74,64	R\$ 28.587,12
120	Exclusivo para ME/EPP	Livro ata 200 fls 205x300mm capa dura.	UNID	150	R\$ 31,58	R\$ 4.737,00
121	Exclusivo para ME/EPP	Livro ata 50fls 205x300mm capa dura.	UNID	90	R\$ 15,49	R\$ 1.394,10
122	Exclusivo para ME/EPP	Livro ata 100fls 205x300mm capa dura.	UNID	150	R\$ 21,49	R\$ 3.223,50
123	Exclusivo para ME/EPP	Livro de protocolo 100fls 150x210mm capa dura (azul e preto).	UNID	160	R\$ 18,63	R\$ 2.980,80
124	Exclusivo para ME/EPP	Marca texto (cores verde, laranja, rosa, amarelo e verde limão) Caixa com 12 unidades.	CAIXA	114	R\$ 26,81	R\$ 3.056,34
125	Exclusivo para ME/EPP	Massa para modelar Macia atóxica caixa com 12 unidade.	CAIXA	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
126	Exclusivo para ME/EPP	Organizador de mesa.	UNID	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
127	Exclusivo para ME/EPP	Papel camurça cores variadas 40x60.	FOLHA	1.300	R\$ 2,41	R\$ 3.133,00



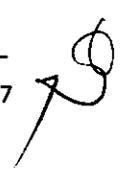
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

128	Exclusivo para ME/EPP	Papel carbono A4 cor (preta ou azul) caixa com 100 folhas.	CAIXA	26	R\$ 63,38	R\$ 1.647,88
129	Exclusivo para ME/EPP	Papel celofane cores diversas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	70	R\$ 62,21	R\$ 4.354,70
130	Exclusivo para ME/EPP	Papel crepom cores variadas.	FOLHA	900	R\$ 1,73	R\$ 1.557,00
131	Exclusivo para ME/EPP	Papel laminado cores diversas.	FOLHA	800	R\$ 1,51	R\$ 1.208,00
132	Exclusivo para ME/EPP	Pasta c/elástico polipropileno 245x335x17 transparente A40.	UNID	1.230	R\$ 8,00	R\$ 9.840,00
133	Exclusivo para ME/EPP	Pasta sanfonada para oficio 31 divisões.	UNID	110	R\$ 67,32	R\$ 7.405,20
134	Exclusivo para ME/EPP	Pasta suspensa visor plástica com etiqueta branca.	UNID	1.150	R\$ 4,51	R\$ 5.186,50
135	Exclusivo para ME/EPP	Pasta arquivo AZ lombada estreita 350mmx280mmx55mm Material papelão.	UNID	870	R\$ 20,03	R\$ 17.426,10
136	Exclusivo para ME/EPP	Pasta arquivo AZ lombada larga 350mmx280mmx80 Material papelão.	CAIXAS	550	R\$ 22,94	R\$ 12.617,00
137	Exclusivo para ME/EPP	Pasta canaleta tamanho A4 transparente.	UNID	180	R\$ 3,70	R\$ 666,00
138	Exclusivo para ME/EPP	Pasta catalogo com visor A4 contendo 100 envelopes (cor preta em polipropileno).	UNID	150	R\$ 29,26	R\$ 4.389,00
139	Exclusivo para ME/EPP	Pasta classificadora de papelão.	UNID	1.030	R\$ 4,42	R\$ 4.552,60
140	Exclusivo para ME/EPP	Palito de picolé, pct com 100 unidade	PACOTE	405	R\$ 7,78	R\$ 3.150,90
141	Exclusivo para ME/EPP	Palito para churrasco.	PACOTE	230	R\$ 7,65	R\$ 1.759,50
142	Exclusivo para ME/EPP	Pasta arquivo oficio material plástico 350x245x135mm.	UNID	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
143	Exclusivo para ME/EPP	Perfurador 40 folhas.	UNID	42	R\$ 86,45	R\$ 3.630,90

154
26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

144	Exclusivo para ME/EPP	Percevejo latonado Caixa com 100 unidades.	CAIXA	55	R\$ 7,65	R\$ 420,75
145	Exclusivo para ME/EPP	Perfurador 30 folhas.	UNID	45	R\$ 37,93	R\$ 1.706,85
146	Exclusivo para ME/EPP	Pasta registradora A/Z com visor A4 spiral.	UNID	95	R\$ 22,52	R\$ 2.139,40
147	Exclusivo para ME/EPP	Papel ondulado cores variadas.	FOLHA	485	R\$ 4,40	R\$ 2.134,00
148	Exclusivo para ME/EPP	Pincel Chato n05.	UNID	140	R\$ 6,11	R\$ 855,40
149	Exclusivo para ME/EPP	Perfurador 20 folhas.	UNID	20	R\$ 28,28	R\$ 565,60
150	Exclusivo para ME/EPP	Pasta polionda 350x245x55mm.	UNID	300	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00
151	Exclusivo para ME/EPP	Papel 40k.	UNID	1.300	R\$ 2,07	R\$ 2.691,00
152	Exclusivo para ME/EPP	Pasta c/ Elástico em polipropileno Transparente 245x180.	UNID	630	R\$ 8,00	R\$ 5.040,00
153	Exclusivo para ME/EPP	Papel Cartão 180g (Casca de Ovo) pct c/50 unidades.	PACOTE	140	R\$ 30,34	R\$ 4.247,60
154	Exclusivo para ME/EPP	Perfurador, 2 furos 12 folhas (preto).	UNID	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
155	Exclusivo para ME/EPP	Papel Cartão 180g (Vergê Branco).	PACOTE	140	R\$ 41,42	R\$ 5.798,80
156	Exclusivo para ME/EPP	Pincel Chato n 1.1/2.	UNID	70	R\$ 5,49	R\$ 384,30
157	Exclusivo para ME/EPP	Perfurador 2 furos 60 folhas (preto).	UNID	15	R\$ 135,30	R\$ 2.029,50
158	Exclusivo para ME/EPP	Pasta de Plástico, Estreita c/ aba e elástico em doso 245x335x17mm.	UNID	350	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
159	Exclusivo para ME/EPP	Papel Oficio, Papel Branco 216x330mm Resma c/500fls.	RESMA	900	R\$ 55,31	R\$ 49.779,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

160	Exclusivo para ME/EPP	Pincel Chato n 14.	UNID	80	R\$ 4,93	R\$ 394,40
161	Exclusivo para ME/EPP	Pasta c/ Elástico em polipropileno Transparente 0,35x350x235.	UNID	280	R\$ 11,90	R\$ 3.332,00
162	Exclusivo para ME/EPP	Pasta Suspensa Plastificada e Marmorizada 300g, Caixa c/ 50 unidade.	CAIXA	35	R\$ 146,06	R\$ 5.112,10
163	Exclusivo para ME/EPP	Papel Madeira 66x99,6.	UNID	400	R\$ 1,91	R\$ 764,00
164	Exclusivo para ME/EPP	Pincel n2.	UNID	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
165	Exclusivo para ME/EPP	Prancheta em MDF, tamanho A4 c/ presilha de ferro.	UNID	150	R\$ 13,24	R\$ 1.986,00
166	Exclusivo para ME/EPP	Pincel Escolar Chato n0.	UNID	110	R\$ 3,95	R\$ 434,50
167	Exclusivo para ME/EPP	Pincel Chato n10.	UNID	70	R\$ 8,19	R\$ 573,30
168	Exclusivo para ME/EPP	Pincel Chato n03.	UNID	70	R\$ 6,02	R\$ 421,40
169	Exclusivo para ME/EPP	Pasta de Plástico Estreita c/ aba e elástico em doso 245x335x35mm	UNID	280	R\$ 4,31	R\$ 1.206,80
170	Exclusivo para ME/EPP	Pasta c/ Elástico em Polipropileno Transparente 245x335x17.	UNID	280	R\$ 4,31	R\$ 1.206,80
171	Exclusivo para ME/EPP	Papel A4 210x297mm caica com 10 resmas. (resma c/500fls cada)	CAIXA	260	R\$ 233,63	R\$ 60.743,80
172	Exclusivo para ME/EPP	Pincel Chato n08.	UNID	65	R\$ 8,00	R\$ 520,00
173	Exclusivo para ME/EPP	Papel Milimetrado pct c/50 unidades.	PACOTE	106	R\$ 9,81	R\$ 1.039,86
174	Exclusivo para ME/EPP	Pincel marcador de quadro branco na cor preta e vermelha caixa com 12 unidades ponta macia.	CAIXA	133	R\$ 55,30	R\$ 7.354,90
175	Exclusivo para ME/EPP	Pincel chato n12.	UNID	80	R\$ 9,95	R\$ 796,00



157
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

176	Exclusivo para ME/EPP	Pincel n4.	UNID	85	R\$ 8,00	R\$ 680,00
177	Exclusivo para ME/EPP	Pincel chato n4.	UNID	85	R\$ 8,98	R\$ 763,30
178	Exclusivo para ME/EPP	Pincel n.8.	UNID	160	R\$ 8,76	R\$ 1.401,60
179	Exclusivo para ME/EPP	Pincel atômico recarregável (azul ,preto e vermelho).	UNID	215	R\$ 7,55	R\$ 1.623,25
180	Exclusivo para ME/EPP	Pistola grande p/cola quente.	UNID	165	R\$ 34,62	R\$ 5.712,30
181	Exclusivo para ME/EPP	Prancheta de Eucatex.	UNID	70	R\$ 6,35	R\$ 444,50
182	Exclusivo para ME/EPP	Quadro de aviso em Feltro 90x 60cm, moldura em madeira.	UNID	165	R\$ 113,82	R\$ 18.780,30
183	Exclusivo para ME/EPP	Régua 30cm transparente.	UNID	650	R\$ 3,83	R\$ 2.489,50
184	Exclusivo para ME/EPP	Régua 50cm transparente.	UNID	300	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
185	Exclusivo para ME/EPP	Tesoura doméstica 19,5cm.	UNID	110	R\$ 9,55	R\$ 1.050,50
186	Exclusivo para ME/EPP	Tesoura doméstica 20cm cabo preto.	UNID	45	R\$ 20,12	R\$ 905,40
187	Exclusivo para ME/EPP	Tesoura escolar sem ponta Lamina em aço inox tamanho 167 m/m.	UNID	420	R\$ 4,81	R\$ 2.020,20
188	Exclusivo para ME/EPP	Tesoura em aço, com cabo de polipropileno, ponta arredondada.	UNID	330	R\$ 13,61	R\$ 4.491,30
189	Exclusivo para ME/EPP	Tinta para pincel quadro branco (azul).	UNID	130	R\$ 7,89	R\$ 1.025,70
190	Exclusivo para ME/EPP	Tinta para pincel quadro branco (preto)	UNID	180	R\$ 7,89	R\$ 1.420,20
191	Exclusivo para ME/EPP	Tachinhas (percevejos) para mural, caixa com 100 unidades	CAIXAS	62	R\$ 5,49	R\$ 340,38

158
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

192	Exclusivo para ME/EPP	Tinta para pincel quadro branco (vermelho)	UNID	110	R\$ 7,89	R\$ 867,90
193	Exclusivo para ME/EPP	TNT peça contendo 100 mts de cor vermelho	PEÇA	31	R\$ 123,63	R\$ 3.832,53
194	Exclusivo para ME/EPP	TNT peça contendo 100 mts de cor azul	PEÇA	31	R\$ 123,63	R\$ 3.832,53
195	Exclusivo para ME/EPP	TNT peça contendo 100 mts de cor rosa.	PEÇA	31	R\$ 123,63	R\$ 3.832,53
196	Exclusivo para ME/EPP	TNT peça contendo 100 mts de cor verde claro.	PEÇA	31	R\$ 123,63	R\$ 3.832,53
197	Exclusivo para ME/EPP	TNT peça contendo 100 mts de cor branco.	PEÇA	31	R\$ 123,63	R\$ 3.832,53
198	Exclusivo para ME/EPP	Tela para pintura 30 cm x 40 cm.	UNID	310	R\$ 17,87	R\$ 5.539,70
199	Exclusivo para ME/EPP	Tinta guache 15ml Caixa com 12 cores.	CAIXA	180	R\$ 15,20	R\$ 2.736,00
200	Exclusivo para ME/EPP	Tinta guache 15ml Caixa com 6 cores.	CAIXA	180	R\$ 8,72	R\$ 1.569,60
201	Exclusivo para ME/EPP	Tinta para tecido 37ml cores variadas.	UNID	470	R\$ 4,89	R\$ 2.298,30
202	Exclusivo para ME/EPP	Tinta para almofada de carimbo 40 ml (preta ou azul).	UNID	130	R\$ 7,90	R\$ 1.027,00
203	Exclusivo para ME/EPP	TNT peça contendo 50mts de cor laranja.	ROLO	26	R\$ 115,35	R\$ 2.999,10
204	Exclusivo para ME/EPP	Tapete de E V A 33cm x 33cm x 10mm.	PEÇA	65	R\$ 27,08	R\$ 1.760,20
205	Exclusivo para ME/EPP	Tinta em Relevo p/ Tecido 35ml cor Azul.	UNID	40	R\$ 6,95	R\$ 278,00
206	Exclusivo para ME/EPP	Umedecedor de dedos 12g	UNID	170	R\$ 5,04	R\$ 856,80
VALOR TOTAL						R\$ 737.047,78

158
2

159
B

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
5. Reserva-se a Prefeitura municipal de Canapi (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Materiais de Expediente**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração das respectivas secretarias, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **10 (dez) dias úteis**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Canapi na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal que realizará o evento, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) Os **Materiais de Expediente** deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados, higienizados e preparados do dia do evento para ser consumidos;
 - c) quantidade entregue;
 - d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.



11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- compatibilidade dos **Materiais de Expediente** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO

- O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Requisitar o fornecimento dos **Materiais de Expediente**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

161
4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos Materiais de Expediente, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 13 de junho de 2023.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

Josélia Melo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde



167
2

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ___ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





163
2

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Aos ____ dias de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

- a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:
- b) Secretaria Municipal de Administração
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Secretaria Municipal de Educação
- e) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de xxx (xxx) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

166
7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **xxx (xxx) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no localXX

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

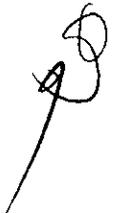
l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **xxx (xxx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:



- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

168
Z

d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **xxx (xxx) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

170
2

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário



171
2

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



679
#

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____



199
✓

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu **XXXXXX**, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no local
XX.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:



124
X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.



CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

176
✓

- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução

9

179
2

do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.



- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

180
5

- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

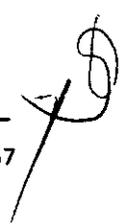
CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



181
26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo

CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]



183
2

EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 1824

Data: 27/JUL/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 21/2023

Ano: 2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

6e33da908babfc51e7b319a994f14be6.pdf - Arquivo principal



E-mail

prefeitura@canapi.mt.gov.br

Telefones:

(67) 96134-0072

Endereço:

Avenida Joaquim Terê, nº 356 - Centro
Cep: 57530-000

[ACESSO A](#)

[INFORMAÇÃO](#)

[INÍCIO](#)

[CANAPI](#)

[NOTÍCIAS](#)

[CONTATO](#)

[SITEMAP](#)

VALOR: R\$ 21.162,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e dois reais)
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 05/07/2024 (5 de Julho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
 DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023

Campo Alegre, 7 de Julho de 2023

ISYS ROBERTA DA COSTA MAYNART VIEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
 Código Identificador: 8B382E93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº
 0301050/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 050/2023
 OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza hospitalar.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
 CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI
 VALOR: R\$ 2.894,61 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 05/07/2024 (5 de Julho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
 DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023

Campo Alegre, 7 de Julho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
 Código Identificador: A6A5E8A0

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Sr. (a) **ELAYNE FREITAS SILVA**, portador (a) do CPF: 059.200.314-09, do cargo em comissão de **Coordenador de Saúde da Mulher e Enfermagem Obstetrícia**, símbolo CC-1, com base na Legislação Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 07 de julho de 2023.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
 Alessandro dos Santos
 Código Identificador: 2DC54B36

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **27/07/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 07 de julho de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Givaldo Inacio dos Santos
 Código Identificador: 1AA37519

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº.
 02/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia-AL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Chefe Maior do Executivo Municipal e, ainda, pela norma inscrita no art. 109, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, alterada, comunica aos interessados que após avaliação das razões de recurso da empresa JC3 ENGENHARIA LTDA, em face de sua inabilitação por não apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao ORC do Edital, a CPL decidiu por julgar improcedente em face do parecer emitido pela consultoria jurídica e mantendo a empresa recorrente inabilitada por não preencher os requisitos do edital.

Coité do Nóia, 07 de julho de 2023.

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -

Presidente da CPL

Publicado por:
 Weuller Douglas de Almeida Martins
 Código Identificador: 03ACEAA7

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
 APOSENTADORIA, E PENSÕES
 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fl. 08, ano X, nº 2085, código identificador: EC809652, do dia 07 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapí/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 27/07/2023, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi-AL, 7 de julho de 2023
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia-AL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Chefe Maior do Executivo Municipal e, ainda, pela norma inscrita no art. 109, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, alterada, comunica aos interessados que após avaliação das razões de recurso da empresa JC3 ENGENHARIA LTDA, em face de sua inabilitação por não apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao ORC do Edital, a CPL decidiu por julgar improcedente em face do parecer emitido pela consultoria jurídica e mantendo a empresa recorrente inabilitada por não preencher os requisitos do edital.

Coité do Nóia, 7 de julho de 2023.
WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 - no dia 24/07/2023 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Reabertura

EVENTO DE REABERTURA COM PRAZO.

O Pregoeiro do Município de Dois Riachos/AL, torna público, para conhecimento dos interessados o evento de reabertura com prazo da licitação suspensa, cuja modalidade, atende para o Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem por objeto o "Registro de Preços (SRP), para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições prontas (almoço e jantar), tipo marmitex, afim de atender as necessidades das secretarias, nos termos do Edital e anexo".

A nova data de abertura, será fim do acolhimento de propostas e ocorrerá no dia 27/07/2023, nos horários definidos de 08h00min (Horário de Brasília) para abertura de propostas e 08h30min (Horário de Brasília) para a disputa de preços, na plataforma eletrônica do Compras.Gov.Br: www.gov.br/compras/pt-br, sob a UASG nº 982749. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br do Compras.Gov.Br e www.doisriachos.al.gov.br do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

Dois Riachos-AL, 7 de julho de 2023.
RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2021 -TP. (Serviços de engenharia em espaços públicos-Município de Estrela de Alagoas). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADA: SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.216/0001-99. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 004/2021-TP, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original celebrado entre as partes em 10/05/2022, iniciando-se este termo em 11/01/2023 e findando sua vigência em 10/01/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 004.020123/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 004/2021-TP, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 004.201221. DATA ASSINATURA DO TERMO: 10/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Aldo Lira de Jesus-Prefeito, Pela Contratada: Welton Silva dos Santos-Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Processo administrativo n. 380/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n. 014/2023. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, destinados aos órgãos e entidades da administração pública municipal, mediante sistema de registro de preços. Data de realização: 21 de Julho de 2023, às 09:00h;

Processo administrativo n. 892/2023. Modalidade: RDC - Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de um complexo educacional, no Município de Girau do Ponciano/AL. Data da realização: 11 de Agosto de 2023, às 09:00h. Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: <http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou no site: www.bnc.org.br

e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82-3520-1680 e e-mail acima.

Girau do Ponciano-AL, 4 de julho de 2023.
GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução e implantação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID conectados à rede, compreendendo a elaboração de projeto executivo do sistema geração de energia fotovoltaica, atendendo as necessidades do Município de Ibataguara.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 25 de julho de 2023, às 10h00min, na sede da Prefeitura de Ibataguara, sediada na Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00min às 12h00min.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: Registro de preços para eventual e futura para aquisição de materiais odontológicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 21/07/2023, às 08:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br. Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com.

Joaquim Gomes-AL, 7 de julho de 2023.
PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Fardamentos e EPIS para a Guarda Municipal do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 24/07/2023, às 08:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br. Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes-AL, 7 de julho de 2023.
PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2023 - PE Nº 018-2023 - PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: COMERCIAL MASTER EIRELI - ME, CNPJ 11.791.908/0001-87, valor registrado: R\$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais) Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Ata de Registro de Preços nº 01 - Processo nº 02270011/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 - Fornecedor Registrado: H DOS SANTOS FRANÇA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - inscrita no CNPJ sob nº 46.272.098/0001-37 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL no lote:01 - Valor global: R\$ 664.200,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estrutura de evento para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL. Data: 24/07/2023, às 10h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa-AL, 7 de julho de 2023.
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Processo Administrativo Nº 06130004/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/07/2023 11:52:05

TOTAL DO PROCESSO: 375.402,25			
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27		145.022,32
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 036 Lance: 28,88	Total: 981,92
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PAUTA BRANCA	Modelo: AGENDA TELEFONICA 100 FLS
Descrição: Agenda telefônica capa dura 100fls 210mm x 150mm encadernação espiral plástico com índice alfabético de A/Z.			
Quantidade: 34	Val. Ref.: 28,88	Valor Unit.: 28,88	Total Item: 981,92
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 068 Lance: 29,00	Total: 1.740,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PAUTA BRANCA	Modelo: AGENDA PERMANENTE 20X15 CM
Descrição: Agenda Permanente, c/Laminação Fosca. 328pg. Em papel Sulfite 75g, medindo 20x15cm.			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 29,00	Valor Unit.: 29,00	Total Item: 1.740,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 144 Lance: 21,00	Total: 567,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: FRICALOR	Modelo: BOLA ISOPOR PCT 100 UND
Descrição: Bola de Isopor 35mm, pct c/100 unidade.			
Quantidade: 27	Val. Ref.: 28,99	Valor Unit.: 21,00	Total Item: 567,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 055 Lance: 1,25	Total: 475,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: LEONORA	Modelo: BORRACHA C/100 UND
Descrição: Borracha com Capa, 45mm x 25mm x 15mm. Com 100 unidades			
Quantidade: 380	Val. Ref.: 1,30	Valor Unit.: 1,25	Total Item: 475,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 114 Lance: 4,50	Total: 562,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO CUBO 85 X 85MM.
Descrição: Bloco Cubo Lembretes Coloridos 85 x 85mm.			
Quantidade: 125	Val. Ref.: 6,20	Valor Unit.: 4,50	Total Item: 562,50
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 060 Lance: 5,19	Total: 311,40
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: FRICALOR	Modelo: BOLA ISOPOR 150MM.
Descrição: Bola de Isopor 150mm.			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 6,10	Valor Unit.: 5,19	Total Item: 311,40
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 034 Lance: 1,60	Total: 80,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: FRICALOR	Modelo: BOLAIOPOR 100MM.
Descrição: Bola de Isopor 100mm.			

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 50	Val. Ref.: 1,60	Valor Unit.: 1,60	Total Item: 80,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 067 Lance: 33,56	Total: 1.678,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ACRIMET	Modelo: BANDEJA DUPLA 25X35
Descrição: Bandeja dupla 25x35 Confeccionada em acrílico fumê transparente.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 39,48	Valor Unit.: 33,56	Total Item: 1.678,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 044 Lance: 1,60	Total: 80,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: FRICALOR	Modelo: BOLA ISOPOR 75MM.
Descrição: Bola de isopor 75mm.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 1,60	Valor Unit.: 1,60	Total Item: 80,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 105 Lance: 5,34	Total: 907,80
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ECOCLIPS	Modelo: CLIPS N 5/0 CX COM 100 UND
Descrição: Clips n 5/0 cx com 100 unidades			
Quantidade: 170	Val. Ref.: 5,34	Valor Unit.: 5,34	Total Item: 907,80
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 010 Lance: 5,09	Total: 61,08
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: ACC	Modelo: COLCHETE LATONADO N6, CX 72 UND
Descrição: Colchete latonado n6, Caixa com 72 unidades.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 5,99	Valor Unit.: 5,09	Total Item: 61,08
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 095 Lance: 6,90	Total: 345,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: WALEU	Modelo: COMPASSO DE METAL SEM TIRA LINHA
Descrição: Compasso de Metal sem tira linha, c/ Grafite Reserva.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 12,78	Valor Unit.: 6,90	Total Item: 345,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 025 Lance: 5,00	Total: 700,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GLINORTE	Modelo: COLA P/ E.V.A.
Descrição: Cola p/ E.V.A.			
Quantidade: 140	Val. Ref.: 10,88	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 700,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 133 Lance: 18,00	Total: 1.530,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: GLINORTE	Modelo: CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CAIXA C/ 12 UND.
Descrição: Corretivo Liquido 18ml, Caixa c/ 12 unidade.			
Quantidade: 85	Val. Ref.: 35,98	Valor Unit.: 18,00	Total Item: 1.530,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 147 Lance: 25,52	Total: 510,40
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: DAC	Modelo: CAPA PLÁST P/ ENCADERNAÇÃO A4, PCTS C/ 100 UNIDADE
Descrição: Capa Plástico p/ Encadernação A4, pcts c/ 100 unidades			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 25,52	Valor Unit.: 25,52	Total Item: 510,40
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 025 Lance: 9,00	Total: 1.098,00

903
★

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CREDEAL	Modelo: CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA C/96 FLS.	Quantidade: 290	Val. Ref.: 5,07	Valor Unit.: 4,31	Total Item: 1.249,90
Descrição: Caderno Espiral Grande Universitário, Capa Dura c/96 fls.							
Quantidade: 122	Val. Ref.: 15,26	Valor Unit.: 9,00	Total Item: 1.098,00				
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 12,00	Total: 660,00			
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GLINORTE	Modelo: COLA BRANCA DE 1L.				
Descrição: Cola Branca de 1L.							
Quantidade: 55	Val. Ref.: 23,70	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 660,00				
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 24,00	Total: 3.600,00			
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: GLINORTE	Modelo: COLA BRANCA 90G CAIXA C/12 UNIDADES.				
Descrição: Cola Branca 90g Caixa c/12 unidades.							
Quantidade: 150	Val. Ref.: 50,06	Valor Unit.: 24,00	Total Item: 3.600,00				
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 46,00	Total: 2.668,00			
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: GLINORTE	Modelo: COLA PARA ISOPOR 90G CX C/12 UNIDADES.				
Descrição: Cola para Isopor 90g Caixa c/12 unidades.							
Quantidade: 58	Val. Ref.: 60,17	Valor Unit.: 46,00	Total Item: 2.668,00				
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 567,14	Total: 3.402,84			
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LASSANE	Modelo: ENCADERNADORA A4				
Descrição: Encadernadora e Perfuradora A4 Encadernação Espiral.							
Quantidade: 6	Val. Ref.: 567,14	Valor Unit.: 567,14	Total Item: 3.402,84				
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 1,00	Total: 21,00			
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: R2M	Modelo: ENVELOPE 240X340 CX 100 UND				
Descrição: Envelope saco Craft ouro 75g 240x340 caixa c/100 unidades.							
Quantidade: 21	Val. Ref.: 1,00	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 21,00				
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 15,83	Total: 3.324,30			
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: IBEL	Modelo: E.V.A FOLHA 40X60CM PCT 10 FLS				
Descrição: Emborrachado em E.V.A folha pequena medindo 40x60cm pacote com 10 folhas cores variadas.							
Quantidade: 210	Val. Ref.: 18,62	Valor Unit.: 15,83	Total Item: 3.324,30				
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 6,88	Total: 1.169,60			
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: FRICALOR	Modelo: FOLHA ISOPOR 10X50 3CM				
Descrição: Folha de Isopor 10x50 3cm de espessura.							
Quantidade: 170	Val. Ref.: 6,88	Valor Unit.: 6,88	Total Item: 1.169,60				
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 4,31	Total: 1.249,90			
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: EUROCEL	Modelo: FITA CREPE 25MMX50M .				
Descrição: Fita crepe média 25mmx50m .							

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CREDEAL	Modelo: CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA C/96 FLS.	Quantidade: 290	Val. Ref.: 5,07	Valor Unit.: 4,31	Total Item: 1.249,90
Descrição: Caderno Espiral Grande Universitário, Capa Dura c/96 fls.							
Quantidade: 122	Val. Ref.: 15,26	Valor Unit.: 9,00	Total Item: 1.098,00				
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 12,00	Total: 660,00			
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GLINORTE	Modelo: COLA BRANCA DE 1L.				
Descrição: Cola Branca de 1L.							
Quantidade: 55	Val. Ref.: 23,70	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 660,00				
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 24,00	Total: 3.600,00			
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: GLINORTE	Modelo: COLA BRANCA 90G CAIXA C/12 UNIDADES.				
Descrição: Cola Branca 90g Caixa c/12 unidades.							
Quantidade: 150	Val. Ref.: 50,06	Valor Unit.: 24,00	Total Item: 3.600,00				
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 46,00	Total: 2.668,00			
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: GLINORTE	Modelo: COLA PARA ISOPOR 90G CX C/12 UNIDADES.				
Descrição: Cola para Isopor 90g Caixa c/12 unidades.							
Quantidade: 58	Val. Ref.: 60,17	Valor Unit.: 46,00	Total Item: 2.668,00				
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 567,14	Total: 3.402,84			
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LASSANE	Modelo: ENCADERNADORA A4				
Descrição: Encadernadora e Perfuradora A4 Encadernação Espiral.							
Quantidade: 6	Val. Ref.: 567,14	Valor Unit.: 567,14	Total Item: 3.402,84				
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 1,00	Total: 21,00			
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: R2M	Modelo: ENVELOPE 240X340 CX 100 UND				
Descrição: Envelope saco Craft ouro 75g 240x340 caixa c/100 unidades.							
Quantidade: 21	Val. Ref.: 1,00	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 21,00				
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 15,83	Total: 3.324,30			
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: IBEL	Modelo: E.V.A FOLHA 40X60CM PCT 10 FLS				
Descrição: Emborrachado em E.V.A folha pequena medindo 40x60cm pacote com 10 folhas cores variadas.							
Quantidade: 210	Val. Ref.: 18,62	Valor Unit.: 15,83	Total Item: 3.324,30				
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 6,88	Total: 1.169,60			
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: FRICALOR	Modelo: FOLHA ISOPOR 10X50 3CM				
Descrição: Folha de Isopor 10x50 3cm de espessura.							
Quantidade: 170	Val. Ref.: 6,88	Valor Unit.: 6,88	Total Item: 1.169,60				
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 4,31	Total: 1.249,90			
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: EUROCEL	Modelo: FITA CREPE 25MMX50M .				
Descrição: Fita crepe média 25mmx50m .							

909
8

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BIGNARDI	Modelo: PAPEL 40K.	
Descrição: Papel 40k.				
Quantidade: 1.300	Val. Ref.: 2,07	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 1.560,00	
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 38,00	Total: 34.200,00
Item: 1	Unidade: RESMA	Marca: REPORT	Modelo: PAPEL OFICIO, 216X330MM RESMA C/500FLS.	
Descrição: Papel Ofício, Papel Branco 216x330mm Resma c/500fls.				
Quantidade: 900	Val. Ref.: 55,31	Valor Unit.: 38,00	Total Item: 34.200,00	
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 98,00	Total: 3.430,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: CARTEX	Modelo: PASTA SUSPensa 300G, CAIXA C/ 50 UNIDADE.	
Descrição: Pasta Suspensa Plástica e Marmorizada 300g. Caixa c/ 50 unidade.				
Quantidade: 35	Val. Ref.: 146,06	Valor Unit.: 98,00	Total Item: 3.430,00	
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 3,00	Total: 840,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ACP	Modelo: PASTA ELÁSTICO 245X335X35MM	
Descrição: Pasta de Plástico Estreita c/ aba e elástico em doso 245x335x35mm				
Quantidade: 280	Val. Ref.: 4,31	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 840,00	
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 7,00	Total: 742,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: REALCER	Modelo: PAPEL MILIMETRADO PCT C/50 UNIDADES.	
Descrição: Papel Milimetrado pct c/50 unidades.				
Quantidade: 106	Val. Ref.: 9,81	Valor Unit.: 7,00	Total Item: 742,00	
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 2,00	Total: 160,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEONORA	Modelo: PINCEL CHATO N12.	
Descrição: Pincel chato n12.				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 9,95	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 160,00	
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 5,00	Total: 350,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: WALEU	Modelo: PRANCHETA DE EUATEX.	
Descrição: Prancheta de Eucatex.				
Quantidade: 70	Val. Ref.: 6,35	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 350,00	
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 4,80	Total: 624,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEONORA	Modelo: TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO (AZUL).	
Descrição: Tinta para pincel quadro branco (azul).				
Quantidade: 130	Val. Ref.: 7,89	Valor Unit.: 4,80	Total Item: 624,00	
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 4,80	Total: 864,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEONORA	Modelo: TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO (PRETO)	
Descrição: Tinta para pincel quadro branco (preto)				

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 180	Val. Ref.: 7,89	Valor Unit.: 4,80	Total Item: 864,00	
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 4,00	Total: 440,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEONORA	Modelo: TINTA P/ PINCEL QUADRO (VERMELHO)	
Descrição: Tinta para pincel quadro branco (vermelho)				
Quantidade: 110	Val. Ref.: 7,89	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 440,00	
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 123,63	Total: 3.832,53
Item: 1	Unidade: PEÇA	Marca: SUL BRASIL	Modelo: TNT 100 MTS DE COR VERMELHO	
Descrição: TNT peça contendo 100 mts de cor vermelho				
Quantidade: 31	Val. Ref.: 123,63	Valor Unit.: 123,63	Total Item: 3.832,53	
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 123,63	Total: 3.832,53
Item: 1	Unidade: PEÇA	Marca: SUL BRASIL	Modelo: TNT 100 MTS DE COR AZUL	
Descrição: TNT peça contendo 100 mts de cor azul				
Quantidade: 31	Val. Ref.: 123,63	Valor Unit.: 123,63	Total Item: 3.832,53	
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 123,63	Total: 3.832,53
Item: 1	Unidade: PEÇA	Marca: SUL BRASIL	Modelo: TNT PEÇA 100 MTS DE COR ROSA.	
Descrição: TNT peça contendo 100 mts de cor rosa.				
Quantidade: 31	Val. Ref.: 123,63	Valor Unit.: 123,63	Total Item: 3.832,53	
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 123,63	Total: 3.832,53
Item: 1	Unidade: PEÇA	Marca: SUL BRASIL	Modelo: TNT 100 MTS DE COR VERDE CLARO.	
Descrição: TNT peça contendo 100 mts de cor verde claro.				
Quantidade: 31	Val. Ref.: 123,63	Valor Unit.: 123,63	Total Item: 3.832,53	
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 95,00	Total: 2.945,00
Item: 1	Unidade: PEÇA	Marca: SUL BRASIL	Modelo: TNT 100 MTS DE COR BRANCO.	
Descrição: TNT peça contendo 100 mts de cor branco.				
Quantidade: 31	Val. Ref.: 123,63	Valor Unit.: 95,00	Total Item: 2.945,00	
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 5,50	Total: 990,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: GLINORTE	Modelo: TINTA GUACHE 15ML CX COM 12 CORES.	
Descrição: Tinta guache 15ml Caixa com 12 cores.				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 15,20	Valor Unit.: 5,50	Total Item: 990,00	
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 3,80	Total: 1.786,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: TINTA PARA TECIDO 37ML	
Descrição: Tinta para tecido 37ml cores variadas.				
Quantidade: 470	Val. Ref.: 4,89	Valor Unit.: 3,80	Total Item: 1.786,00	
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 23,02	Total: 1.496,30

905
40

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: PEÇA	Marca: IBEL	Modelo: TAPETE DE E V A 33CM X 33CM X 10MM.	
Descrição: Tapete de E V A 33cm x 33cm x 10mm.				
Quantidade: 65	Val. Ref.: 27,08	Valor Unit.: 23,02	Total Item: 1.496,30	
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME		10.849.617/0001-30	61.593,53	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 22,40	Total: 1.456,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: RED BOR	Modelo: RED BOR	
Descrição: Atilho amarelo n.14 em embalagem de 1kg (borracha dinheiro).				
Quantidade: 65	Val. Ref.: 27,00	Valor Unit.: 22,40	Total Item: 1.456,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 2,10	Total: 252,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA	
Descrição: Alfinete colorido c/50 unidades.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 7,23	Valor Unit.: 2,10	Total Item: 252,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 2,50	Total: 625,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA	
Descrição: Alfinete cromado com cabeça de redondinha caixa com 50 unidades.				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 12,00	Valor Unit.: 2,50	Total Item: 625,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 0,27	Total: 210,60
Item: 1	Unidade: UND	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA	
Descrição: Apontador simples sortido.				
Quantidade: 780	Val. Ref.: 1,03	Valor Unit.: 0,27	Total Item: 210,60	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 0,70	Total: 49,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ISOTERMICA	Modelo: ISOTERMICA	
Descrição: Bola de Isopor 50mm.				
Quantidade: 70	Val. Ref.: 1,01	Valor Unit.: 0,70	Total Item: 49,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 6,50	Total: 1.430,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: BRW	
Descrição: Bloco Alto Adesivo 76x76mm, cm/100 Fls pct c/4 unidades Coloridos.				
Quantidade: 220	Val. Ref.: 8,25	Valor Unit.: 6,50	Total Item: 1.430,00	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 0,32	Total: 16,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ISOTERMICA	Modelo: ISOTERMICA	
Descrição: Bola de Isopor 25mm.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 0,74	Valor Unit.: 0,32	Total Item: 16,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 25,90	Total: 3.626,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: INJEXPEN	Modelo: INJEXPEN	
Descrição: Caneta esferográfica (azul) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.				
Quantidade: 140	Val. Ref.: 46,60	Valor Unit.: 25,90	Total Item: 3.626,00	

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 25,90	Total: 1.864,80
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: INJEXPEN	Modelo: INJEXPEN	
Descrição: Caneta esferográfica (preta) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.				
Quantidade: 72	Val. Ref.: 46,00	Valor Unit.: 25,90	Total Item: 1.864,80	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 25,90	Total: 1.476,30
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: INJEXPEN	Modelo: INJEXPEN	
Descrição: Caneta esferográfica (vermelha) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.				
Quantidade: 57	Val. Ref.: 45,88	Valor Unit.: 25,90	Total Item: 1.476,30	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 31,99	Total: 4.638,55
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BIC	Modelo: BIC	
Descrição: Caneta esferográfica ponta fina (azul) Caixa com 50 unidades				
Quantidade: 145	Val. Ref.: 43,33	Valor Unit.: 31,99	Total Item: 4.638,55	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 32,97	Total: 2.011,17
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BIC	Modelo: BIC	
Descrição: Caneta esferográfica ponta fina (preta) Caixa com 50 unidades				
Quantidade: 61	Val. Ref.: 43,00	Valor Unit.: 32,97	Total Item: 2.011,17	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 32,97	Total: 1.747,41
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BIC	Modelo: BIC	
Descrição: Caneta esferográfica ponta fina (vermelha) Caixa com 50 unidades.				
Quantidade: 53	Val. Ref.: 39,69	Valor Unit.: 32,97	Total Item: 1.747,41	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 0,85	Total: 2.507,50
Item: 1	Unidade: FOLHAS	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL	
Descrição: Cartolina cores variadas 660x500mm				
Quantidade: 2.950	Val. Ref.: 1,15	Valor Unit.: 0,85	Total Item: 2.507,50	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 4,10	Total: 943,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	
Descrição: Clips n.8/0 Caixa com 100 unidades.				
Quantidade: 230	Val. Ref.: 6,81	Valor Unit.: 4,10	Total Item: 943,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 7,00	Total: 700,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: GR QUIMICA	Modelo: GR QUIMICA	
Descrição: Cola colorida 25g, caixa com 6 unidades.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 8,70	Valor Unit.: 7,00	Total Item: 700,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 12,00	Total: 3.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SÃO DOMINGOS	Modelo: SÃO DOMINGOS	
Descrição: Caderno de desenho grande 100 fls.				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 17,30	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 3.000,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 2,10	Total: 472,50

906
80

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	
Descrição: Clips n.6/0 Caixa com 50 unidades.				
Quantidade: 225	Val. Ref.: 6,73	Valor Unit.: 2,10	Total Item: 472,50	
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 8,00	Total: 1.680,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SÃO DOMINGOS	Modelo: SÃO DOMINGOS	
Descrição: Caderno Brochura, Capa Dura 200x2785mm, 96fs				
Quantidade: 210	Val. Ref.: 20,67	Valor Unit.: 8,00	Total Item: 1.680,00	
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 4,00	Total: 120,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CARDEPEL	Modelo: CARDEPEL	
Descrição: Caderno Espiral pequeno, Capa Dura c/ 96fs.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 10,81	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 120,00	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 1,20	Total: 1.800,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL	
Descrição: Cartolina Guache, cores variadas.				
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 1,51	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 1.800,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 1,50	Total: 165,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GR QUIMICA	Modelo: GR QUIMICA	
Descrição: Cola Gliter 25g cores variadas.				
Quantidade: 110	Val. Ref.: 2,26	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 165,00	
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 9,60	Total: 336,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: DAC	Modelo: DAC	
Descrição: Divisória Plástica Colorida p/ Fichário 22,5x 29,7cm, pct c/10 unidades.				
Quantidade: 35	Val. Ref.: 20,50	Valor Unit.: 9,60	Total Item: 336,00	
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 2,15	Total: 301,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CARBRINK	Modelo: CARBRINK	
Descrição: Extrator de Grampos em inox.				
Quantidade: 140	Val. Ref.: 3,23	Valor Unit.: 2,15	Total Item: 301,00	
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 100,00	Total: 2.100,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SCRITY	Modelo: SCRITY	
Descrição: Envelope Grande 24/34cm (Branco) Cx com 250 unidades.				
Quantidade: 21	Val. Ref.: 135,88	Valor Unit.: 100,00	Total Item: 2.100,00	
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 108,00	Total: 4.860,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: NEWPLAST	Modelo: NEWPLAST	
Descrição: Embalagem Transparente 40x60mm, pct c/ 100 unidade.				
Quantidade: 45	Val. Ref.: 127,27	Valor Unit.: 108,00	Total Item: 4.860,00	
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 10,00	Total: 170,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SCRITY	Modelo: SCRITY	

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Envelope Comercial 114x162mm, 90gr Cx com 100 unidade. Cor Branca.				
Quantidade: 17	Val. Ref.: 19,06	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 170,00	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 28,00	Total: 5.992,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SCRITY	Modelo: SCRITY	
Descrição: Envelope p/ Convite 164x1114mm, 80gr Cx com 50 unidades. Cor Branca.				
Quantidade: 214	Val. Ref.: 88,47	Valor Unit.: 28,00	Total Item: 5.992,00	
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 5,74	Total: 2.984,80
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: EUROCEL	Modelo: EUROCEL	
Descrição: Fita adesiva (transparente) 50x50.				
Quantidade: 520	Val. Ref.: 19,00	Valor Unit.: 5,74	Total Item: 2.984,80	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 0,86	Total: 189,20
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: EUROCEL	Modelo: EUROCEL	
Descrição: Fita adesiva colorida 12mmx10m cores variadas.				
Quantidade: 220	Val. Ref.: 0,88	Valor Unit.: 0,86	Total Item: 189,20	
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 9,66	Total: 676,20
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LARISSETE	Modelo: LARISSETE	
Descrição: Fita Adesiva isolante preta 12mmx10m.				
Quantidade: 70	Val. Ref.: 13,45	Valor Unit.: 9,66	Total Item: 676,20	
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 23,00	Total: 3.450,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SÃO DOMINGOS	Modelo: SÃO DOMINGOS	
Descrição: Livro ata 200 fs 205x300mm capa dura.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 31,58	Valor Unit.: 23,00	Total Item: 3.450,00	
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 3,98	Total: 1.194,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: GR QUIMICA	Modelo: GR QUIMICA	
Descrição: Massa para modelar Macia atóxica caixa com 12 unidade.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 6,98	Valor Unit.: 3,98	Total Item: 1.194,00	
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 20,00	Total: 1.500,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MAXCRIL	Modelo: MAXCRIL	
Descrição: Organizador de mesa.				
Quantidade: 75	Val. Ref.: 45,00	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 1.500,00	
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 1,10	Total: 1.430,00
Item: 1	Unidade: FOLHA	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL	
Descrição: Papel camurça cores variadas 40x60.				
Quantidade: 1.300	Val. Ref.: 2,41	Valor Unit.: 1,10	Total Item: 1.430,00	
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 1,05	Total: 945,00
Item: 1	Unidade: FOLHA	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL	
Descrição: Papel crepom cores variadas.				

907
18

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 900	Val. Ref.: 1,73	Valor Unit.: 1,05	Total Item: 945,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 019 Lance: 1,00	Total: 800,00
Item: 1	Unidade: FOLHA	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL
Descrição: Papel laminado cores diversas.			
Quantidade: 800	Val. Ref.: 1,51	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 800,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 102 Lance: 2,25	Total: 2.317,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: AMOART	Modelo: AMOART
Descrição: Pasta classificadora de papelão.			
Quantidade: 1.030	Val. Ref.: 4,42	Valor Unit.: 2,25	Total Item: 2.317,50
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 102 Lance: 19,60	Total: 392,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: BRW
Descrição: Perfurador 20 folhas.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 28,28	Valor Unit.: 19,60	Total Item: 392,00
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 114 Lance: 1,98	Total: 158,40
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA
Descrição: Pincel Chato n 14.			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 4,93	Valor Unit.: 1,98	Total Item: 158,40
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 055 Lance: 1,98	Total: 138,60
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA
Descrição: Pincel Chato n10.			
Quantidade: 70	Val. Ref.: 8,19	Valor Unit.: 1,98	Total Item: 138,60
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 011 Lance: 3,10	Total: 868,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: DAC	Modelo: DAC
Descrição: Pasta c/ Elástico em Polipropileno Transparente 245x335x17.			
Quantidade: 280	Val. Ref.: 4,31	Valor Unit.: 3,10	Total Item: 868,00
COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA		48.371.127/0001-43	117.232,41
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 083 Lance: 5,45	Total: 11.445,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST
Descrição: Arquivo Morto Poli onda verde 380x175x290.			
Quantidade: 2.100	Val. Ref.: 7,83	Valor Unit.: 5,45	Total Item: 11.445,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 079 Lance: 3,21	Total: 577,80
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT
Descrição: Apagador de Quadro Branco.			
Quantidade: 180	Val. Ref.: 11,24	Valor Unit.: 3,21	Total Item: 577,80
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 055 Lance: 5,80	Total: 7.134,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST
Descrição: Arquivo Morto Poli Onda Branca 380x175x290			

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 1.230	Val. Ref.: 7,59	Valor Unit.: 5,80	Total Item: 7.134,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 070 Lance: 7,05	Total: 1.896,45
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA
Descrição: Borracha ponteira branca Caixa c/ 50 unidades.			
Quantidade: 269	Val. Ref.: 11,53	Valor Unit.: 7,05	Total Item: 1.896,45
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 060 Lance: 33,85	Total: 3.723,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PLAVITEC	Modelo: PLAVITEC
Descrição: Bobina Térmica 57x300.			
Quantidade: 110	Val. Ref.: 41,31	Valor Unit.: 33,85	Total Item: 3.723,50
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 117 Lance: 0,36	Total: 138,96
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA
Descrição: Borracha Record 40.			
Quantidade: 386	Val. Ref.: 0,65	Valor Unit.: 0,36	Total Item: 138,96
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 018 Lance: 18,00	Total: 2.160,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: TILIBRA	Modelo: TILIBRA
Descrição: Caderno ¼ Grande c/200 Fls, c/Arame Capa Dura			
Quantidade: 120	Val. Ref.: 27,00	Valor Unit.: 18,00	Total Item: 2.160,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 065 Lance: 2,09	Total: 418,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: ECCO	Modelo: ECCO
Descrição: Clips n.2/0 Caixa com 100 unidades			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 3,99	Valor Unit.: 2,09	Total Item: 418,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 073 Lance: 3,84	Total: 172,80
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: RADEX	Modelo: OFFICEBRAS
Descrição: Caneta para tecido			
Quantidade: 45	Val. Ref.: 6,95	Valor Unit.: 3,84	Total Item: 172,80
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 009 Lance: 2,10	Total: 357,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: ECCO	Modelo: ECCO
Descrição: Clips n.3/0 Caixa com 50 unidades			
Quantidade: 170	Val. Ref.: 4,68	Valor Unit.: 2,10	Total Item: 357,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 057 Lance: 10,00	Total: 650,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT
Descrição: Calculadora 8 dígitos.			
Quantidade: 65	Val. Ref.: 14,65	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 650,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 021 Lance: 2,09	Total: 585,20
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: ECCO	Modelo: ECCO
Descrição: Clips n.4/0 Caixa com 50 unidades.			
Quantidade: 280	Val. Ref.: 4,45	Valor Unit.: 2,09	Total Item: 585,20

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 50	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 1,05	Total: 1.186,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA	
Descrição: Cola em Bastão 10g.				
Quantidade: 1.130	Val. Ref.: 2,50	Valor Unit.: 1,05	Total Item: 1.186,50	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 7,45	Total: 1.639,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PIRATININGA	Modelo: PIRATININGA	
Descrição: Cola Branca 500g				
Quantidade: 220	Val. Ref.: 15,39	Valor Unit.: 7,45	Total Item: 1.639,00	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 1,55	Total: 1.751,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA	
Descrição: Cola em Bastão 20g				
Quantidade: 1.130	Val. Ref.: 15,70	Valor Unit.: 1,55	Total Item: 1.751,50	
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 0,96	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VMP	Modelo: VMP	
Descrição: Cartolina Carmem, cores variadas.				
Quantidade: 1.250	Val. Ref.: 1,45	Valor Unit.: 0,96	Total Item: 1.200,00	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 2,10	Total: 315,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: ECCO	Modelo: ECCO	
Descrição: Clips metálicos niquelados n1 Caixa com 100 unidades.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 3,70	Valor Unit.: 2,10	Total Item: 315,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 1,55	Total: 38,75
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	
Descrição: DVD-R.				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 3,42	Valor Unit.: 1,55	Total Item: 38,75	
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 0,42	Total: 798,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SCRITY	Modelo: BERSA	
Descrição: Envelope Saco Branco 90g 200x280.				
Quantidade: 1.900	Val. Ref.: 1,04	Valor Unit.: 0,42	Total Item: 798,00	
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 0,49	Total: 931,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SCRITY	Modelo: BERSA	
Descrição: Envelope Grande 20/28cm (amarelo).				
Quantidade: 1.900	Val. Ref.: 1,62	Valor Unit.: 0,49	Total Item: 931,00	
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 1,62	Total: 4.698,00
Item: 1	Unidade: FOLHAS	Marca: IBEL	Modelo: IBEL	
Descrição: FOLHA DE E.V.A Cores Variadas.				
Quantidade: 2.900	Val. Ref.: 5,12	Valor Unit.: 1,62	Total Item: 4.698,00	
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 1,28	Total: 217,60

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MASTEPRINT	Modelo: MASTEPRINT	
Descrição: Estilete Largo com Trava de Segurança.				
Quantidade: 170	Val. Ref.: 4,90	Valor Unit.: 1,28	Total Item: 217,60	
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 3,66	Total: 4.392,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: IBEL	Modelo: IBEL	
Descrição: E.V.A com Gliter Folha, cores variadas. 40x60cm.				
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 6,30	Valor Unit.: 3,66	Total Item: 4.392,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 2,82	Total: 90,24
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: MAMUTH	Modelo: MAMUTH	
Descrição: Elástico Amarelo n18, Pacote com 100.				
Quantidade: 32	Val. Ref.: 4,79	Valor Unit.: 2,82	Total Item: 90,24	
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 0,42	Total: 554,40
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SCRITY	Modelo: BERSA	
Descrição: Envelope Grande 24/34cm. (amarelo).				
Quantidade: 1.320	Val. Ref.: 1,10	Valor Unit.: 0,42	Total Item: 554,40	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 0,77	Total: 46,20
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MASTEPRINT	Modelo: MASTEPRINT	
Descrição: Estilete Estreito com Trava de Segurança.				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 3,10	Valor Unit.: 0,77	Total Item: 46,20	
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 14,52	Total: 392,04
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: EJR5	Modelo: EJR	
Descrição: Espiral p/ Encadernação, pcts c/100 unidades.				
Quantidade: 27	Val. Ref.: 26,89	Valor Unit.: 14,52	Total Item: 392,04	
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 21,15	Total: 338,40
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SCRITY	Modelo: BERSA	
Descrição: Envelope Branco p/ Ofício 114x229 90 Caixa c/100 unidades.				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 31,85	Valor Unit.: 21,15	Total Item: 338,40	
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 2,91	Total: 1.746,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLTAPE	Modelo: ALLTAPE	
Descrição: Fita adesiva (transparente) 45x45.				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 10,25	Valor Unit.: 2,91	Total Item: 1.746,00	
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 3,34	Total: 1.336,00
Item: 1	Unidade: ROLOS	Marca: ALLTAPE	Modelo: ALLTAPE	
Descrição: Fita adesiva (transparente) aproximadamente 48x50.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 6,23	Valor Unit.: 3,34	Total Item: 1.336,00	
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 1,45	Total: 290,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLTAPE	Modelo: ALLTAPE	

909

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Fita adesiva (transparente) aproximadamente 19x50.			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 3,20	Valor Unit.: 1,45	Total Item: 290,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 148 Lance: 1,45	Total: 159,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLTAPE	Modelo: ALLTAPE
Descrição: Fita adesiva transparente 10x45.			
Quantidade: 110	Val. Ref.: 3,37	Valor Unit.: 1,45	Total Item: 159,50
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 122 Lance: 2,76	Total: 96,60
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: FRICALOR	Modelo: FRICALOR
Descrição: Folha de Isopor média 10mm.			
Quantidade: 35	Val. Ref.: 3,13	Valor Unit.: 2,76	Total Item: 96,60
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 118 Lance: 1,50	Total: 52,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: FRICALOR	Modelo: FRICALOR
Descrição: Folha de Isopor fina 5mm.			
Quantidade: 35	Val. Ref.: 3,10	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 52,50
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 019 Lance: 11,26	Total: 1.576,40
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLTAPE	Modelo: ALLTAPE
Descrição: Fita Dupla Face Larga 50mmx30m.			
Quantidade: 140	Val. Ref.: 18,73	Valor Unit.: 11,26	Total Item: 1.576,40
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 117 Lance: 5,75	Total: 833,75
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: FRICALOR	Modelo: FRICALOR
Descrição: Folha de Isopor grossa 20mm.			
Quantidade: 145	Val. Ref.: 7,17	Valor Unit.: 5,75	Total Item: 833,75
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 145 Lance: 4,17	Total: 437,85
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLTAPE	Modelo: ALLTAPE
Descrição: Fita Crepe 19mmx50m.			
Quantidade: 105	Val. Ref.: 6,32	Valor Unit.: 4,17	Total Item: 437,85
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 116 Lance: 5,76	Total: 806,40
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLTAPE	Modelo: ALLTAPE
Descrição: Fita dupla face média 25mmx30m.			
Quantidade: 140	Val. Ref.: 17,00	Valor Unit.: 5,76	Total Item: 806,40
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 100 Lance: 4,34	Total: 694,40
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLTAPE	Modelo: ALLTAPE
Descrição: Fita dupla face 19mmx30m.			
Quantidade: 160	Val. Ref.: 8,10	Valor Unit.: 4,34	Total Item: 694,40
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 118 Lance: 2,95	Total: 295,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLTAPE	Modelo: ALLTAPE
Descrição: Fita dupla face 12mmx30m.			

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 100	Val. Ref.: 5,71	Valor Unit.: 2,95	Total Item: 295,00
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 013 Lance: 3,76	Total: 488,80
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: MASTEPRINT	Modelo: MASTEPRINT
Descrição: Grampo 26/6 galvanizado Caixa com 5 mil unidades.			
Quantidade: 130	Val. Ref.: 6,57	Valor Unit.: 3,76	Total Item: 488,80
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 038 Lance: 9,00	Total: 2.430,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: HELOMAX	Modelo: HELOMAX
Descrição: Grampo Trilho de plástico.			
Quantidade: 270	Val. Ref.: 15,16	Valor Unit.: 9,00	Total Item: 2.430,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 18,71	Total: 935,50
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BRW	Modelo: BRW
Descrição: Grampo 23/10 galvanizado Caixa com 5 mil unidades.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 22,24	Valor Unit.: 18,71	Total Item: 935,50
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 001 Lance: 16,70	Total: 1.336,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BRW	Modelo: BRW
Descrição: Grampo 23/8 galvanizado cx com 5 mil.			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 24,40	Valor Unit.: 16,70	Total Item: 1.336,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 059 Lance: 4,60	Total: 174,80
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: HONEY	Modelo: HONEY
Descrição: Glitter pacote com 06 unidades.			
Quantidade: 38	Val. Ref.: 11,98	Valor Unit.: 4,60	Total Item: 174,80
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 101 Lance: 14,56	Total: 1.747,20
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BRW	Modelo: BRW
Descrição: Grampo 23/6 galvanizado Caixa com 5 mil unidades.			
Quantidade: 120	Val. Ref.: 19,11	Valor Unit.: 14,56	Total Item: 1.747,20
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 148 Lance: 3,90	Total: 1.560,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PIRATININGA	Modelo: PIRATININGA
Descrição: Giz de cera grossa Caixa com 12 unidades.			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 9,38	Valor Unit.: 3,90	Total Item: 1.560,00
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 047 Lance: 2,00	Total: 28,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT
Descrição: Lamina para estilete largo 18mm caixa com 10 unidade.			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 13,14	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 28,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 043 Lance: 8,26	Total: 743,40
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PÁGINA BRASIL	Modelo: PÁGINA BRASIL
Descrição: Livro ata 50fls 205x300mm capa dura.			
Quantidade: 90	Val. Ref.: 15,49	Valor Unit.: 8,26	Total Item: 743,40

910
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 122	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 11,84	Total: 1.776,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PÁGINA BRASIL	Modelo: PÁGINA BRASIL	
Descrição: Livro ata 100fls 205x300mm capa dura.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 21,49	Valor Unit.: 11,84	Total Item: 1.776,00	
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 34,77	Total: 904,02
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: RADEX	Modelo: OFFICEBRAS	
Descrição: Papel carbono A4 cor (preta ou azul) caixa com 100 folhas.				
Quantidade: 26	Val. Ref.: 63,38	Valor Unit.: 34,77	Total Item: 904,02	
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 40,89	Total: 2.862,30
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: VMP	Modelo: VMP	
Descrição: Papel celofane cores diversas, pacote com 50 unidades.				
Quantidade: 70	Val. Ref.: 62,21	Valor Unit.: 40,89	Total Item: 2.862,30	
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 3,76	Total: 4.624,80
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST	
Descrição: Pasta c/elástico polipropileno 245x335x17 transparente A40.				
Quantidade: 1.230	Val. Ref.: 8,00	Valor Unit.: 3,76	Total Item: 4.624,80	
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 57,81	Total: 6.359,10
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: DAC	Modelo: DAC'	
Descrição: Pasta sanfonada para ofício 31 divisões.				
Quantidade: 110	Val. Ref.: 67,32	Valor Unit.: 57,81	Total Item: 6.359,10	
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 2,00	Total: 360,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST	
Descrição: Pasta canaleta tamanho A4 transparente.				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 3,70	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 360,00	
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 16,03	Total: 2.404,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: DAC	Modelo: DAC	
Descrição: Pasta catalogo com visor A4 contendo 100 envelopes (cor preta em polipropileno).				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 29,26	Valor Unit.: 16,03	Total Item: 2.404,50	
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 5,64	Total: 2.284,20
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: NATURAL	Modelo: NATURAL	
Descrição: Palito de picolé, pct com 100 unidade				
Quantidade: 405	Val. Ref.: 7,78	Valor Unit.: 5,64	Total Item: 2.284,20	
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 5,00	Total: 1.150,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: INOVE4N	Modelo: 'INOVEN	
Descrição: Palito para churrasco.				
Quantidade: 230	Val. Ref.: 7,65	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 1.150,00	
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 2,45	Total: 134,75

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BRW	Modelo: BRW	
Descrição: Percevejo latonado Caixa com 100 unidades.				
Quantidade: 55	Val. Ref.: 7,65	Valor Unit.: 2,45	Total Item: 134,75	
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 11,00	Total: 1.045,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CHIES	Modelo: CHIES	
Descrição: Pasta registradora A/Z com visor A4 spiral.				
Quantidade: 95	Val. Ref.: 22,52	Valor Unit.: 11,00	Total Item: 1.045,00	
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 2,67	Total: 1.294,95
Item: 1	Unidade: FOLHA	Marca: VMP	Modelo: VMP	
Descrição: Papel ondulado cores variadas.				
Quantidade: 485	Val. Ref.: 4,40	Valor Unit.: 2,67	Total Item: 1.294,95	
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 3,00	Total: 420,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA	
Descrição: Pincel Chato n05.				
Quantidade: 140	Val. Ref.: 6,11	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 420,00	
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 3,76	Total: 1.128,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST	
Descrição: Pasta polionda 350x245x55mm.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 6,51	Valor Unit.: 3,76	Total Item: 1.128,00	
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 3,76	Total: 2.368,80
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST	
Descrição: Pasta c/ Elástico em polipropileno Transparente 245x180.				
Quantidade: 630	Val. Ref.: 8,00	Valor Unit.: 3,76	Total Item: 2.368,80	
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 12,00	Total: 1.680,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	
Descrição: Papel Cartão 180g (Casca de Ovo) pct c/50 unidades.				
Quantidade: 140	Val. Ref.: 30,34	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 1.680,00	
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 12,00	Total: 300,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: JOCAR	Modelo: LEONORA	
Descrição: Perfurador, 2 furos 12 folhas (preto).				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 22,00	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 300,00	
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 13,00	Total: 1.820,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	
Descrição: Papel Cartão 180g (Vergê Branco).				
Quantidade: 140	Val. Ref.: 41,42	Valor Unit.: 13,00	Total Item: 1.820,00	
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 1,65	Total: 115,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA	

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Pincel Chato n 1.1/2.			
Quantidade: 70	Val. Ref.: 5,49	Valor Unit.: 1,65	Total Item: 115,50
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 103 Lance: 3,76	Total: 1.316,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST
Descrição: Pasta de Plástico, Estreita c/ aba e elástico em doso 245x335x17mm.			
Quantidade: 350	Val. Ref.: 5,80	Valor Unit.: 3,76	Total Item: 1.316,00
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 134 Lance: 3,32	Total: 929,60
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST
Descrição: Pasta c/ Elástico em polipropileno Transparente 0,35x350x235.			
Quantidade: 280	Val. Ref.: 11,90	Valor Unit.: 3,32	Total Item: 929,60
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 092 Lance: 0,91	Total: 364,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SCRITY	Modelo: BERSA
Descrição: Papel Madeira 66x99,6.			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 1,91	Valor Unit.: 0,91	Total Item: 364,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 103 Lance: 1,50	Total: 90,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA
Descrição: Pincel n2.			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 8,00	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 90,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 5,43	Total: 814,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CARBRINK	Modelo: KASALAR
Descrição: Prancheta em MDF, tamanho A4 c/ presilha de ferro.			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 13,24	Valor Unit.: 5,43	Total Item: 814,50
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 083 Lance: 1,70	Total: 187,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA
Descrição: Pincel Escolar Chato n0.			
Quantidade: 110	Val. Ref.: 3,95	Valor Unit.: 1,70	Total Item: 187,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 141 Lance: 1,80	Total: 126,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA
Descrição: Pincel Chato n03.			
Quantidade: 70	Val. Ref.: 6,02	Valor Unit.: 1,80	Total Item: 126,00
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 004 Lance: 1,94	Total: 126,10
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA
Descrição: Pincel Chato n08.			
Quantidade: 65	Val. Ref.: 8,00	Valor Unit.: 1,94	Total Item: 126,10
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 122 Lance: 1,25	Total: 106,25
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA
Descrição: Pincel n4.			

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 85	Val. Ref.: 8,00	Valor Unit.: 1,25	Total Item: 106,25
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 114 Lance: 1,76	Total: 149,60
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA
Descrição: Pincel chato n4.			
Quantidade: 85	Val. Ref.: 8,98	Valor Unit.: 1,76	Total Item: 149,60
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 135 Lance: 1,50	Total: 240,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEONORA
Descrição: Pincel n.8.			
Quantidade: 160	Val. Ref.: 8,76	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 240,00
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 100 Lance: 2,00	Total: 430,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT
Descrição: Pincel atômico recarregável (azul ,preto e vermelho).			
Quantidade: 215	Val. Ref.: 7,55	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 430,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 044 Lance: 21,22	Total: 3.501,30
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: JOCAR	Modelo: LEONORA
Descrição: Pistola grande p/cola quente.			
Quantidade: 165	Val. Ref.: 34,62	Valor Unit.: 21,22	Total Item: 3.501,30
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 022 Lance: 3,04	Total: 912,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: WALEU	Modelo: MAXCRIL
Descrição: Régua 50cm transparente.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 5,51	Valor Unit.: 3,04	Total Item: 912,00
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 096 Lance: 5,42	Total: 596,20
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: BRW
Descrição: Tesoura doméstica 19,5cm.			
Quantidade: 110	Val. Ref.: 9,55	Valor Unit.: 5,42	Total Item: 596,20
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 067 Lance: 7,00	Total: 2.310,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: BRW
Descrição: Tesoura em aço, com cabo de polipropileno, ponta arredondada.			
Quantidade: 330	Val. Ref.: 13,61	Valor Unit.: 7,00	Total Item: 2.310,00
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 017 Lance: 2,50	Total: 155,00
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: BRW	Modelo: BRW
Descrição: Tachinhas (percevejos) para mural, caixa com 100 unidades			
Quantidade: 62	Val. Ref.: 5,49	Valor Unit.: 2,50	Total Item: 155,00
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 114 Lance: 9,00	Total: 2.790,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CORTIARTE	Modelo: CORTIARTE
Descrição: Tela para pintura 30 cm x 40 cm.			
Quantidade: 310	Val. Ref.: 17,87	Valor Unit.: 9,00	Total Item: 2.790,00

912
R

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 200	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 3,30	Total: 594,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: PIRATININGA	Modelo: PIRATININGA	
Descrição: Tinta guache 15ml Caixa com 6 cores.				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 8,72	Valor Unit.: 3,30	Total Item: 594,00	
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 3,15	Total: 409,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: RADEX	Modelo: OFFICEBRAS	
Descrição: Tinta para almofada de carimbo 40 ml (preta ou azul).				
Quantidade: 130	Val. Ref.: 7,90	Valor Unit.: 3,15	Total Item: 409,50	
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 70,50	Total: 1.833,00
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: SANTA FE	Modelo: SANTA FE	
Descrição: TNT peça contendo 50mts de cor laranja.				
Quantidade: 26	Val. Ref.: 115,35	Valor Unit.: 70,50	Total Item: 1.833,00	
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 4,50	Total: 180,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: ACRILEX	
Descrição: Tinta em Relevo p/ Tecido 35ml cor Azul.				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 6,95	Valor Unit.: 4,50	Total Item: 180,00	
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 2,50	Total: 425,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: RADEX	Modelo: OFFICEBRAS	
Descrição: Umedecedor de dedos 12g				
Quantidade: 170	Val. Ref.: 5,04	Valor Unit.: 2,50	Total Item: 425,00	
BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES 04.609.906/0001-69				42.808,99
EIRELI EPP				
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 3,60	Total: 630,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: HU HUA	Modelo: HU HUA	
Descrição: Almofada para carimbo n.3 cor preta.				
Quantidade: 175	Val. Ref.: 9,23	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 630,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 3,60	Total: 342,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: HU HUA	Modelo: HU HUA	
Descrição: Almofada para carimbo n.3 cor azul.				
Quantidade: 95	Val. Ref.: 9,22	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 342,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 2,30	Total: 644,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Bloco recados adesivos 38x50mm com 100 folhas.				
Quantidade: 280	Val. Ref.: 10,50	Valor Unit.: 2,30	Total Item: 644,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 2,25	Total: 765,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Bloco recados auto adesivos removíveis 76x102mm com 100 folhas.				

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 340	Val. Ref.: 10,00	Valor Unit.: 2,25	Total Item: 765,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 0,99	Total: 1.608,75
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Bastão de cola quente (grosso).				
Quantidade: 1.625	Val. Ref.: 2,19	Valor Unit.: 0,99	Total Item: 1.608,75	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 3,40	Total: 544,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Caneta hidrocor, caixa com 12 unidades/cores				
Quantidade: 160	Val. Ref.: 17,84	Valor Unit.: 3,40	Total Item: 544,00	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 12,05	Total: 1.229,10
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Calculadora 12 Dígitos.				
Quantidade: 102	Val. Ref.: 38,86	Valor Unit.: 12,05	Total Item: 1.229,10	
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 10,17	Total: 1.576,35
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Fita crepe larga 50mmx50m.				
Quantidade: 155	Val. Ref.: 16,71	Valor Unit.: 10,17	Total Item: 1.576,35	
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 48,42	Total: 3.195,72
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Grampeador Profissional com capacidade para grampear 100 folhas.				
Quantidade: 66	Val. Ref.: 103,85	Valor Unit.: 48,42	Total Item: 3.195,72	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 93,60	Total: 4.212,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Grampeador 23/8 para 240 folhas.				
Quantidade: 45	Val. Ref.: 256,76	Valor Unit.: 93,60	Total Item: 4.212,00	
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 12,33	Total: 4.192,20
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Grampeador de mesa médio 26/6 25 folhas.				
Quantidade: 340	Val. Ref.: 25,91	Valor Unit.: 12,33	Total Item: 4.192,20	
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 3,15	Total: 1.228,50
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Lápis de cor 12 cores super ponta.				
Quantidade: 390	Val. Ref.: 8,62	Valor Unit.: 3,15	Total Item: 1.228,50	
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 33,70	Total: 12.907,10
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Lápis preto n. 2 Redondos caixa com 144 unidades.				
Quantidade: 383	Val. Ref.: 74,64	Valor Unit.: 33,70	Total Item: 12.907,10	

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 124	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 8,86	Total: 1.010,04
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: LIGHTER	Modelo: LIGHTER	
Descrição: Marca texto (cores verde, laranja, rosa, amarelo e verde limão) Caixa com 12 unidades.				
Quantidade: 114	Val. Ref.: 26,81	Valor Unit.: 8,86	Total Item: 1.010,04	
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 49,90	Total: 2.095,80
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Perfurador 40 folhas.				
Quantidade: 42	Val. Ref.: 86,45	Valor Unit.: 49,90	Total Item: 2.095,80	
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 34,14	Total: 1.536,30
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Perfurador 30 folhas.				
Quantidade: 45	Val. Ref.: 37,93	Valor Unit.: 34,14	Total Item: 1.536,30	
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 83,90	Total: 1.258,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Perfurador 2 furos 60 folhas (preto).				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 135,30	Valor Unit.: 83,90	Total Item: 1.258,50	
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 19,66	Total: 2.614,78
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Pincel marcador de quadro branco na cor preta e vermelha caixa com 12 unidades ponta macia.				
Quantidade: 133	Val. Ref.: 55,30	Valor Unit.: 19,66	Total Item: 2.614,78	
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 0,68	Total: 442,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Régua 30cm transparente.				
Quantidade: 650	Val. Ref.: 3,83	Valor Unit.: 0,68	Total Item: 442,00	
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 4,01	Total: 180,45
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Tesoura doméstica 20cm cabo preto.				
Quantidade: 45	Val. Ref.: 20,12	Valor Unit.: 4,01	Total Item: 180,45	
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 1,42	Total: 596,40
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Tesoura escolar sem ponta Lamina em aço inox tamanho 167 m/m.				
Quantidade: 420	Val. Ref.: 4,81	Valor Unit.: 1,42	Total Item: 596,40	
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO		51.228.218/0001-39	8.745,00	
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 53,00	Total: 8.745,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GFX COMERCIO	Modelo: GFX COMERCIO	
Descrição: Quadro de aviso em Feltro 90x 60cm, moldura em madeira.				
Quantidade: 165	Val. Ref.: 113,82	Valor Unit.: 53,00	Total Item: 8.745,00	

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PREGOEIRO: GIVALDO NACIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO: JOSÉ BATISTA NETO

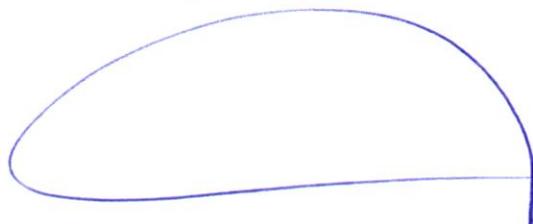
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 21/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em favor da(s) empresa(s) BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP CNPJ 04.609.906/0001-69, COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, 48.371.127/0001-43, LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 49.464.926/0001-27, J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, CNPJ 51.228.218/0001-39, LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, CNPJ 10.849.617/0001-30, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 31 de julho de 2023.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

957

Campo Alegre, 1 de Agosto de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:48095172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº
0201003/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 003/2023
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios para abate.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO E INSPEÇÃO DE MATADOURO - ACGOINMTCRAATADA: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP

VALOR: R\$ 20.762,10 (vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 25/07/2024(25 de Julho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

Campo Alegre, 1 de Agosto de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:4FE60B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº
0201055/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 055/2023
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 155.659,79 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 21/07/2024(21 de Julho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

Campo Alegre, 1 de Agosto de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:4CBB772C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº
0101055/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 055/2023
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 3.499,00 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 21/07/2024(21 de Julho de

2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos

termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

Campo Alegre, 1 de Agosto de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:592DC0E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 21/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em favor da(s) empresa(s) BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP CNPJ 04.609.906/0001-69, COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, 48.371.127/0001-43, LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 49.464.926/0001-27, J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, CNPJ 51.228.218/0001-39, LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, CNPJ 10.849.617/0001-30, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 31 de julho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:EEDE431B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO
DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo em favor das empresas

958
B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06130004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Aos 04 dias de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.609.906/0001-69**, localizada na Avenida Carneiro Leão, nº 902, Bairro Zona Armazém, Cidade Maringá, Estado do Paraná, e-mail: licitacao@ativaatacado.com.br, Fone: (43) 3032-5645, neste ato representado por sua administradora a Srª **Paula Cristina Dias de Oliveira**, inscrita no CPF nº 841.117.809-9 e RG nº 4.182.015-2 IIP PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta Ata de Registro de Preço, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	Almofada para carimbo n.3 cor preta.	UNID	HU HUA	175	R\$ 3,60	R\$ 630,00
11	Almofada para carimbo n.3 cor azul.	UNID	HU HUA	95	R\$ 3,60	R\$ 342,00
13	Bloco recados adesivos 38x50mm com 100 folhas.	UNID	BE ART	280	R\$ 2,30	R\$ 644,00
16	Bloco recados auto adesivos removíveis 76x102mm com 100 folhas.	UNID	BE ART	340	R\$ 2,25	R\$ 765,00

939
6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

25	Bastão de cola quente (grosso).	UNID	BE ART	1625	R\$ 0,99	R\$ 1.608,75
36	Caneta hidrocor, caixa com 12 unidades/cores	CAIXA	BE ART	160	R\$ 3,40	R\$ 544,00
59	Calculadora 12 Dígitos.	UNID	BE ART	102	R\$ 12,05	R\$ 1.229,10
96	Fita crepe larga 50mmx50m.	UNID	BE ART	155	R\$ 10,17	R\$ 1.576,35
105	Grampeador Profissional com capacidade para grampear 100 folhas.	UNID	BE ART	66	R\$ 48,42	R\$ 3.195,72
113	Grampeador 23/8 para 240 folhas.	UNID	BE ART	45	R\$ 93,60	R\$ 4.212,00
114	Grampeador de mesa médio 26/6 25 folhas.	UNID	BE ART	340	R\$ 12,33	R\$ 4.192,20
118	Lápis de cor 12 cores super ponta.	CAIXA	BE ART	390	R\$ 3,15	R\$ 1.228,50
119	Lápis preto n. 2 Redondos caixa com 144 unidades.	CAIXA	BE ART	383	R\$ 33,70	R\$ 12.907,10
124	Marca texto (cores verde, laranja, rosa, amarelo e verde limão) Caixa com 12 unidades.	CAIXA	LIGHTER	114	R\$ 8,86	R\$ 1.010,04
143	Perfurador 40 folhas.	UNID	BE ART	42	R\$ 49,90	R\$ 2.095,80
145	Perfurador 30 folhas.	UNID	BE ART	45	R\$ 34,14	R\$ 1.536,30
157	Perfurador 2 furos 60 folhas (preto).	UNID	BE ART	15	R\$ 83,90	R\$ 1.258,50
174	Pincel marcador de quadro branco na cor preta e vermelha caixa com 12 unidades ponta macia.	CAIXA	BE ART	133	R\$ 19,66	R\$ 2.614,78
183	Régua 30cm transparente.	UNID	BE ART	650	R\$ 0,68	R\$ 442,00
186	Tesoura doméstica 20cm cabo preto.	UNID	BE ART	45	R\$ 4,01	R\$ 180,45
187	Tesoura escolar sem ponta Lamina em aço inox tamanho 167 m/m.	UNID	BE ART	420	R\$ 1,42	R\$ 596,40
VALOR TOTAL						R\$ 42.808,99

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

960
B

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

- b) Secretaria Municipal de Administração**
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social**
- d) Secretaria Municipal de Educação**
- e) Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

964
6

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.**
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:**
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a **Administração** procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração**, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta **Administração**, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da **Administração**, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **Administração**;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

960
B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 04 de agosto de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

PAULA CRISTINA Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
DIAS:841117809
97 DIAS:04111780997
Dados: 2023.08.04
14:19:58 -03'00'

Paula Cristina Dias de Oliveira
Sócio Administrador

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP
Fornecedor Beneficiário

967
B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06130004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Aos 04 dias de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27, localizada na Rua/AV. André Vidal de Negreiros, nº 565 – Loja 01, Bairro São José, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, e-mail lr_distribuidora@outlook.com, Fone: (87) 3262-0445 e (87) 9883-63257, neste ato representado por pelo(a) Sr(a) **Leticia Rabêlo Ferreira**, inscrito(a) no CPF nº 136.619.234-63 e RG nº 40072029 SDS/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta Ata de Registro de Preço, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Agenda telefônica capa dura 100fls 210mm x 150mm encadernação espiral plástico com índice alfabético de A/Z.	UND	PAUTA BRANCA	34	R\$ 28,88	R\$ 981,92
5	Agenda Permanente, c/Laminação Fosca, 328pg. Em papel Sulfite 75g, medindo 20x15cm.	UNID	PAUTA BRANCA	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
15	Bola de Isopor 35mm, pct c/100 unidade.	PACOTE	FRICALOR	27	R\$ 21,00	R\$ 567,00
17	Borracha com Capa, 45mm x 25mm x 15mm. Com 100 unidades	PACOTE	LEONORA	380	R\$ 1,25	R\$ 475,00
19	Bloco Cubo Lembretes Coloridos 85 x 85mm.	UNID	MASTERPRINT	125	R\$ 4,50	R\$ 562,50
20	Bola de Isopor 150mm.	UNID	FRICALOR	60	R\$ 5,19	R\$ 311,40

968
8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

22	Bola de Isopor 100mm.	UNID	FRICALOR	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
23	Bandeja dupla 25x35 Confeccionada em acrílico fumê transparente.	UNID	ACRIMET	50	R\$ 33,56	R\$ 1.678,00
26	Bola de Isopor 75mm.	UNID	FRICALOR	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
35	Clips n 5/0 cx com 100 unidades	UNID	ECOCLIPS	170	R\$ 5,34	R\$ 907,80
44	Colchete latonado n6, Caixa com 72 unidades.	CAIXA	ACC	12	R\$ 5,09	R\$ 61,08
48	Compasso de Metal sem tira linha, c/ Grafite Reserva.	UNID	WALEU	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
49	Cola p/ E.V.A.	UNID	GLINORTE	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
51	Corretivo Líquido 18ml, Caixa c/ 12 unidade.	CAIXA	GLINORTE	85	R\$ 18,00	R\$ 1.530,00
53	Capa Plástico p/ Encadernação A4, pcts c/ 100 unidades	PACOTE	DAC	20	R\$ 25,52	R\$ 510,40
60	Caderno Espiral Grande Universitário, Capa Dura c/96 fls.	UNID	CREDEAL	122	R\$ 9,00	R\$ 1.098,00
62	Cola Branca de 1L.	UNID	GLINORTE	55	R\$ 12,00	R\$ 660,00
63	Cola Branca 90g Caixa c/12 unidades.	CAIXA	GLINORTE	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
65	Cola para Isopor 90g Caixa c/12 unidades.	CAIXA	GLINORTE	58	R\$ 46,00	R\$ 2.668,00
77	Encadernadora e Perfuradora A4 Encadernação Espiral.	UNID	LASSANE	6	R\$ 567,14	R\$ 3.402,84
81	Envelope saco Craft ouro 75g 240x340 caixa c/100 unidades.	CAIXA	R2M	21	R\$ 1,00	R\$ 21,00
84	Emborrachado em E.V.A folha pequena medindo 40x60cm pacote com 10 folhas cores variadas.	PACOTE	IBEL	210	R\$ 15,83	R\$ 3.324,30
86	Folha de Isopor 10x50 3cm de espessura.	UNID	FRICALOR	170	R\$ 6,88	R\$ 1.169,60
91	Fita crepe média 25mmx50m .	UNID	EUROCEL	290	R\$ 4,31	R\$ 1.249,90
95	Folha de Isopor média 15mm.	UNID	FRICALOR	35	R\$ 4,07	R\$ 142,45
109	Gliter Cores Variadas, pct com 500g.	UNID	LANTECOR	270	R\$ 31,90	R\$ 8.613,00
112	Guilhotina para papel A4 para aproximadamente até 10 folhas de 75g.	UNID	LASSANE	109	R\$ 192,19	R\$ 20.948,71
123	Livro de protocolo 100fls 150x210mm capa dura (azul e preto).	UNID	BAAG	160	R\$ 9,90	R\$ 1.584,00
134	Pasta suspensa visor plástica com etiqueta branca.	UNID	ACP	1150	R\$ 2,82	R\$ 3.243,00
135	Pasta arquivo AZ lombada estreita 350mmx280mmx55mm Material papelão.	UNID	DAC	870	R\$ 10,00	R\$ 8.700,00
136	Pasta arquivo AZ lombada larga 350mmx280mmx80 Material papelão.	CAIXAS	DAC	550	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
142	Pasta arquivo ofício material plástico 350x245x135mm.	UNID	ACP	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
151	Papel 40k.	UNID	BIGNARDI	1300	R\$ 1,20	R\$ 1.560,00
159	Papel Ofício, Papel Branco 216x330mm Resma c/500fls.	RESMA	REPORT	900	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00
162	Pasta Suspensa Plastificada e Marmorizada 300g, Caixa c/ 50 unidade.	CAIXA	CARTEX	35	R\$ 98,00	R\$ 3.430,00
169	Pasta de Plástico Estreita c/ aba e elástico em doso 245x335x35mm	UNID	ACP	280	R\$ 3,00	R\$ 840,00
173	Papel Milimetrado pct c/50 unidades.	PACOTE	REALCER	106	R\$ 7,00	R\$ 742,00
175	Pincel chato n12.	UNID	LEONORA	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
181	Prancheta de Eucatex.	UNID	WALEU	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

189	Tinta para pincel quadro branco (azul).	UNID	LEONORA	130	R\$ 4,80	R\$ 624,00
190	Tinta para pincel quadro branco (preto)	UNID	LEONORA	180	R\$ 4,80	R\$ 864,00
192	Tinta para pincel quadro branco (vermelho)	UNID	LEONORA	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00
193	TNT peça contendo 100 mts de cor vermelho	PEÇA	SUL BRASIL	31	R\$ 123,63	R\$ 3.832,53
194	TNT peça contendo 100 mts de cor azul	PEÇA	SUL BRASIL	31	R\$ 123,63	R\$ 3.832,53
195	TNT peça contendo 100 mts de cor rosa.	PEÇA	SUL BRASIL	31	R\$ 123,63	R\$ 3.832,53
196	TNT peça contendo 100 mts de cor verde claro.	PEÇA	SUL BRASIL	31	R\$ 123,63	R\$ 3.832,53
197	TNT peça contendo 100 mts de cor branco.	PEÇA	SUL BRASIL	31	R\$ 95,00	R\$ 2.945,00
199	Tinta guache 15ml Caixa com 12 cores.	CAIXA	GLINORTE	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
201	Tinta para tecido 37ml cores variadas.	UNID	ACRILEX	470	R\$ 3,80	R\$ 1.786,00
204	Tapete de E V A 33cm x 33cm x 10mm.	PEÇA	IBEL	65	R\$ 23,02	R\$ 1.496,30
VALOR TOTAL						R\$ 145.022,32

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

b) Secretaria Municipal de Administração

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Secretaria Municipal de Educação

e) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

970
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

972
#

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

974
6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

979
✓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

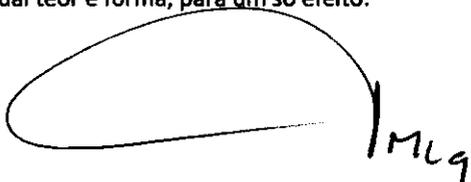
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

926
↓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 04 de agosto de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.08.04 09:24:56
-03'00'

LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000
127

Leticia Rabêlo Ferreira
Sócio Administrador
LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06130004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Aos 04 dias de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.849.617/0001-30, localizada na Rua Divina Pastora, nº 607, Bairro Centro, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, e-mail: papelariarenascer1@hotmail.com, Fone: (79) 3085-4331, (79) 3211-4857, (79) 9983-86988, neste ato representado por seu administrador o Srº **Jackson do Sacramento**, inscrito no CPF nº 537.798.595-49 e RG nº 986402 SSE/SE de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta Ata de Registro de Preço, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Atilho amarelo n.14 em embalagem de 1kg (borracha dinheiro).	PACOTE	RED BOR	65	R\$ 22,40	R\$ 1.456,00
6	Alfinete colorido c/50 unidades.	CAIXA	LEONORA	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
8	Alfinete cromado com cabeça de redondinha caixa com 50 unidades.	UNID	LEONORA	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
9	Apontador simples sortido.	UND	LEONORA	780	R\$ 0,27	R\$ 210,60
12	Bola de Isopor 50mm.	UNID	ISOTERMICA	70	R\$ 0,70	R\$ 49,00
23	Bloco Alto Adesivo 76x76mm, cm/100 FIs pct c/4 unidades Coloridos.	UNID	BRW	220	R\$ 6,50	R\$ 1.430,00



928
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

24	Bola de Isópor 25mm.	UNID	ISOTERMICA	50	R\$ 0,32	R\$ 16,00
28	Caneta esferográfica (azul) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.	CAIXA	INJEXPEN	140	R\$ 25,90	R\$ 3.626,00
29	Caneta esferográfica (preta) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.	CAIXA	INJEXPEN	72	R\$ 25,90	R\$ 1.864,80
30	Caneta esferográfica (vermelha) Escrita grossa caixa c/50 unidades ponta de metal, ventilada.	CAIXA	INJEXPEN	57	R\$ 25,90	R\$ 1.476,30
31	Caneta esferográfica ponta fina (azul) Caixa com 50 unidades	CAIXA	BIC	145	R\$ 31,99	R\$ 4.638,55
32	Caneta esferográfica ponta fina (preta) Caixa com 50 unidades	CAIXA	BIC	61	R\$ 32,97	R\$ 2.011,17
33	Caneta esferográfica ponta fina (vermelha) Caixa com 50 unidades.	CAIXA	BIC	53	R\$ 32,97	R\$ 1.747,41
34	Cartolina cores variadas 660x500mm	FOLHAS	REIPEL	2950	R\$ 0,85	R\$ 2.507,50
41	Clips n.8/0 Caixa com 100 unidades.	CAIXA	BACCHI	230	R\$ 4,10	R\$ 943,00
43	Cola colorida 25g, caixa com 6 unidades.	CAIXA	GR QUIMICA	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
45	Caderno de desenho grande 100 fls.	UNID	SÃO DOMINGOS	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
47	Clips n.6/0 Caixa com 50 unidades.	CAIXA	BACCHI	225	R\$ 2,10	R\$ 472,50
54	Caderno Brochura, Capa Dura 200x2785mm, 96fls	UNID	SÃO DOMINGOS	210	R\$ 8,00	R\$ 1.680,00
58	Caderno Espiral pequeno, Capa Dura c/ 96fls.	UNID	CARPEL	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
61	Cartolina Guache, cores variadas.	UNID	REIPEL	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
64	Cola Gliter 25g cores variadas.	UNID	GR QUIMICA	110	R\$ 1,50	R\$ 165,00
67	Divisória Plástica Colorida p/ Fichário 22,5x 29,7cm, pct c/10 unidades.	PACOTE	DAC	35	R\$ 9,60	R\$ 336,00
70	Extrator de Grampos em inox.	UNID	CARBRINK	140	R\$ 2,15	R\$ 301,00
73	Envelope Grande 24/34cm (Branco) Cx com 250 unidades.	CAIXA	SCRITY	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
75	Embalagem Transparente 40x60mm, pct c/ 100 unidade.	PACOTE	NEWPLAST	45	R\$ 108,00	R\$ 4.860,00
76	Envelope Comercial 114x162mm, 90gr Cx com 100 unidade. Cor Branca.	CAIXA	SCRITY	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
80	Envelope p/ Convite 164x114mm, 80gr Cx com 50 unidades. Cor Branca.	CAIXA	SCRITY	214	R\$ 28,00	R\$ 5.992,00
88	Fita adesiva (transparente) 50x50.	UNID	EUROCEL	520	R\$ 5,74	R\$ 2.984,80
100	Fita adesiva colorida 12mmx10m cores variadas.	UNID	EUROCEL	220	R\$ 0,86	R\$ 189,20
102	Fita Adesiva isolante preta 12mmx10m.	UNID	LARISETTE	70	R\$ 9,66	R\$ 676,20
120	Livro ata 200 fls 205x300mm capa dura.	UNID	SÃO DOMINGOS	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
125	Massa para modelar Macia atóxica caixa com 12 unidade.	CAIXA	GR QUIMICA	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00

979
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

126	Organizador de mesa.	UNID	MAXCRIL	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
127	Papel camurça cores variadas 40x60.	FOLHA	REIPEL	1300	R\$ 1,10	R\$ 1.430,00
130	Papel crepom cores variadas.	FOLHA	REIPEL	900	R\$ 1,05	R\$ 945,00
131	Papel laminado cores diversas.	FOLHA	REIPEL	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
139	Pasta classificadora de papelão.	UNID	AMOART	1030	R\$ 2,25	R\$ 2.317,50
149	Perfurador 20 folhas.	UNID	BRW	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
160	Pincel Chato n 14.	UNID	LEONORA	80	R\$ 1,98	R\$ 158,40
167	Pincel Chato n10.	UNID	LEONORA	70	R\$ 1,98	R\$ 138,60
170	Pasta c/ Elástico em Polipropileno Transparente 245x335x17.	UNID	DAC	280	R\$ 3,10	R\$ 868,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.593,53

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

b) Secretaria Municipal de Administração

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Secretaria Municipal de Educação

e) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

980
B

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

18/12

- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovado(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

947
1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio; a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

983
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

484
b

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

984
E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

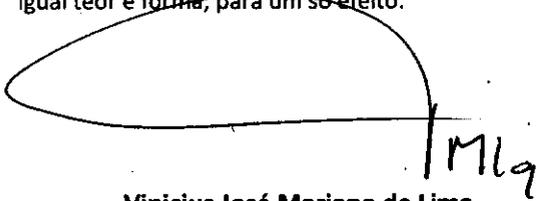
906
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 04 de agosto de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

JACKSON DO SACRAMENTO:53279859549
Assinado de forma digital por JACKSON DO SACRAMENTO:53279859549

Jackson do Sacramento
Sócio Administrador
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
Fornecedor Beneficiário

987
4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06130004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Aos 04 dias de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.371.127/0001-43, localizada na Rua Dois de Dezembro, nº 74, Bairro Fundos Lateral, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, e-mail: **bmfcomercial@hotmail.com**, Fone: (82) 9965-61242, (82) 3028-0080, neste ato representado por seu administrador o Srº **Bernardo Maia Cunha Ferreira**, inscrito no CPF nº 679.754.454-87 e RG nº 981710 SSP/AL de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta Ata de Registro de Preço, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Arquivo Morto Poli onda verde 380x175x290.	UND	ALAPLAST	2100	R\$ 5,45	R\$ 11.445,00
4	Apagador de Quadro Branco.	UND	MASTERPRINT	180	R\$ 3,21	R\$ 577,80
7	Arquivo Morto Poli Onda Branca 380x175x290	UNID	ALAPLAST	1230	R\$ 5,80	R\$ 7.134,00
12	Borracha ponteira branca Caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	LEO E LEO	269	R\$ 7,05	R\$ 1.896,45
14	Bobina Térmica 57x300.	UNID	PLAVITEC	110	R\$ 33,85	R\$ 3.723,50
27	Borracha Record 40.	UNID	LEO E LEO	386	R\$ 0,36	R\$ 138,96

988
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

37	Caderno X Grande c/200 Fls, c/Arame Capa Dura	UNID	TILIBRA	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
38	Clips n.2/0 Caixa com 100 unidades	CAIXA	ECCO	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
39	Caneta para tecido	UNID	RADEX	45	R\$ 3,84	R\$ 172,80
40	Clips n.3/0 Caixa com 50 unidades	CAIXA	ECCO	170	R\$ 2,10	R\$ 357,00
42	Calculadora 8 dígitos.	UNID	MASTERPRINT	65	R\$ 10,00	R\$ 650,00
46	Clips n.4/0 Caixa com 50 unidades.	CAIXA	ECCO	280	R\$ 2,09	R\$ 585,20
50	Cola em Bastão 10g.	UNID	LEO E LEO	1130	R\$ 1,05	R\$ 1.186,50
52	Cola Branca 500g	UNID	PIRATININGA	220	R\$ 7,45	R\$ 1.639,00
55	Cola em Bastão 20g	UNID	LEO E LEO	1130	R\$ 1,55	R\$ 1.751,50
56	Cartolina Carmem, cores variadas.	UNID	VMP	1250	R\$ 0,96	R\$ 1.200,00
57	Clips metálicos niquelados n1 Caixa com 100 unidades.	CAIXA	ECCO	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
66	DVD-R.	UNID	ELGIN	25	R\$ 1,55	R\$ 38,75
68	Envelope Saco Branco 90g 200x280.	UNID	SCRITY	1900	R\$ 0,42	R\$ 798,00
69	Envelope Grande 20/28cm (amarelo).	UNID	SCRITY	1900	R\$ 0,49	R\$ 931,00
71	FOLHA DE E.V.A Cores Variadas.	FOLHAS	IBEL	2900	R\$ 1,62	R\$ 4.698,00
72	Estilete Largo com Trava de Segurança.	UNID	MASTEPRINT	170	R\$ 1,28	R\$ 217,60
74	E.V.A com Gliter Folha, cores variadas. 40x60cm.	UNID	IBEL	1200	R\$ 3,66	R\$ 4.392,00
78	Elástico Amarelo n18, Pacote com 100.	PACOTE	MAMUTH	32	R\$ 2,82	R\$ 90,24
79	Envelope Grande 24/34cm. (amarelo).	UNID	SCRITY	1320	R\$ 0,42	R\$ 554,40
82	Estilete Estreito com Trava de Segurança.	UNID	MASTEPRINT	60	R\$ 0,77	R\$ 46,20
83	Espiral p/ Encadernação, pcts c/100 unidades.	PACOTE	EJR5	27	R\$ 14,52	R\$ 392,04
85	Envelope Branco p/ Ofício 114x229 90 Caixa c/100 unidades.	CAIXA	SCRITY	16	R\$ 21,15	R\$ 338,40
87	Fita adesiva (transparente) 45x45.	UNID	ALLTAPE	600	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
89	Fita adesiva (transparente) aproximadamente 48x50.	ROLOS	ALLTAPE	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
90	Fita adesiva (transparente) aproximadamente 19x50.	UNID	ALLTAPE	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
92	Fita adesiva transparente 10x45.	UNID	ALLTAPE	110	R\$ 1,45	R\$ 159,50
93	Folha de Isopor média 10mm.	UNID	FRICALOR	35	R\$ 2,76	R\$ 96,60
94	Folha de Isopor fina 5mm.	UNID	FRICALOR	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
97	Fita Dupla Face Larga 50mmx30m.	UNID	ALLTAPE	140	R\$ 11,26	R\$ 1.576,40

990
6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

153	Papel Cartão 180g (Casca de Ovo) pct c/50 unidades.	PACOTE	MASTERPRINT	140	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
154	Perfurador, 2 furos 12 folhas (preto).	UNID	JOCAR	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
155	Papel Cartão 180g (Vergê Branco).	PACOTE	MASTERPRINT	140	R\$ 13,00	R\$ 1.820,00
156	Pincel Chato n 1.1/2.	UNID	LEO E LEO	70	R\$ 1,65	R\$ 115,50
158	Pasta de Plástico, Estreita c/ aba e elástico em dose 245x335x17mm.	UNID	ALAPLAST	350	R\$ 3,76	R\$ 1.316,00
161	Pasta c/ Elástico em polipropileno Transparente 0,35x350x235.	UNID	ALAPLAST	280	R\$ 3,32	R\$ 929,60
163	Papel Madeira 66x99,6.	UNID	SCRITY	400	R\$ 0,91	R\$ 364,00
164	Pincel n2.	UNID	LEO E LEO	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
165	Prancheta em MDF, tamanho A4 c/ presilha de ferro.	UNID	CARBRINK	150	R\$ 5,43	R\$ 814,50
166	Pincel Escolar Chato n0.	UNID	LEO E LEO	110	R\$ 1,70	R\$ 187,00
168	Pincel Chato n03.	UNID	LEO E LEO	70	R\$ 1,80	R\$ 126,00
172	Pincel Chato n08.	UNID	LEO E LEO	65	R\$ 1,94	R\$ 126,10
176	Pincel n4.	UNID	LEO E LEO	85	R\$ 1,25	R\$ 106,25
177	Pincel chato n4.	UNID	LEO E LEO	85	R\$ 1,76	R\$ 149,60
178	Pincel n.8.	UNID	LEO E LEO	160	R\$ 1,50	R\$ 240,00
179	Pincel atômico recarregável (azul ,preto e vermelho).	UNID	MASTERPRINT	215	R\$ 2,00	R\$ 430,00
180	Pistola grande p/cola quente.	UNID	JOCAR	165	R\$ 21,22	R\$ 3.501,30
184	Régua 50cm transparente.	UNID	WALEU	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
185	Tesoura doméstica 19,5cm.	UNID	BRW	110	R\$ 5,42	R\$ 596,20
188	Tesoura em aço, com cabo de polipropileno, ponta arredondada.	UNID	BRW	330	R\$ 7,00	R\$ 2.310,00
191	Tachinhas (percevejos) para mural, caixa com 100 unidades	CAIXAS	BRW	62	R\$ 2,50	R\$ 155,00
198	Tela para pintura 30 cm x 40 cm.	UNID	CORTIARTE	310	R\$ 9,00	R\$ 2.790,00
200	Tinta guache 15ml Caixa com 6 cores.	CAIXA	PIRATININGA	180	R\$ 3,30	R\$ 594,00
202	Tinta para almofada de carimbo 40 ml (preta ou azul).	UNID	RADEX	130	R\$ 3,15	R\$ 409,50
203	TNT peça contendo 50mts de cor laranja.	ROLO	SANTA FE	26	R\$ 70,50	R\$ 1.833,00
205	Tinta em Relevo p/ Tecido 35ml cor Azul.	UNID	'ACRILEX	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
206	Umedecedor de dedos 12g	UNID	RADEX	170	R\$ 2,50	R\$ 425,00
VALOR TOTAL						R\$ 117.232,41

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

b) Secretaria Municipal de Administração

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Secretaria Municipal de Educação

e) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde

493
2

que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

999
8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

996
6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

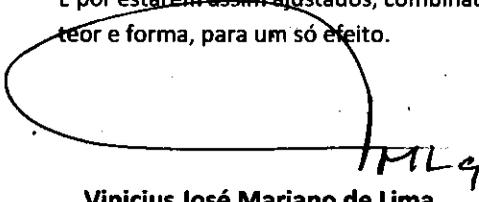
Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA:48371127000143
Assinado digitalmente por COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA:48371127000143
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Maceo, CN=COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA:48371127000143
Data: 2023.08.11 08:01:31-0300
Versão: 12.1.3
00143
Bernardo Maia Cunha Ferreira
Sócio Administrador
COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA
Fornecedor Beneficiário

Canapi/AL, 04 de agosto de 2023

Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

008/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06130004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Aos 04 dias de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.228.218/0001-39, localizada na Avenida da História, nº 27, Bairro Cohafuma, Cidade São Luís, Estado de Maranhão, e-mail: whiteboard@gfxcomercio.com.br, Fone: (98) 3877-7456, (98) 9884-19643, neste ato representado por seu administrador o Srº **João Gonçalves da Cruz Júnior**, inscrito no CPF nº 600.237.993-23 e RG nº 329816342 SSP/SP de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta Ata de Registro de Preço, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
182	Quadro de aviso em Feltro 90x 60cm, moldura em madeira.	UNID	GFX COMERCIO	165	R\$ 53,00	R\$ 8.745,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.745,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

1000
↓

- b) Secretaria Municipal de Administração**
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social**
- d) Secretaria Municipal de Educação**
- e) Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

1001
B

- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

1002
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

1003
x

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

1009
b

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

1006
E

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

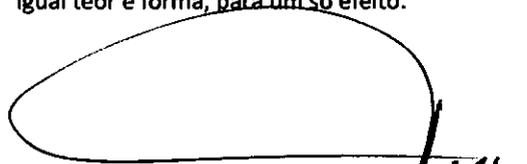
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 04 de agosto de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ASSINADO DIGITALMENTE
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO
A não conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/assinador-digital>



João Gonçalves da Cruz Júnior
Sócio Administrador
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO LTDA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
63/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP CNPJ 04.609.906/0001-69,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente

Valor registrado R\$ 42.808,99 (quarenta e dois mil e oitocentos e oito reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 04/08/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Paula Cristina Dias de Oliveira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
64/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 49.464.926/0001-27,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente

Valor registrado R\$145.022,32 (cento e quarenta e cinco mil e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 04/08/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Letícia Rabêlo Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
65/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, CNPJ 10.849.617/0001-30

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente

Valor registrado R\$ 61.593,53 (sessenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 04/08/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Jackson do Sacramento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
66/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, CNPJ 48.371.127/0001-43

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente

Valor registrado: R\$ 117.232,41 (cento e dezessete mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 04/08/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Bernardo Maia Cunha Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023**Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, CNPJ 51.228.218/0001-39

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente

Valor registrado R\$ 8.745,00 (oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 04/08/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e João Gonçalves da Cruz Júnior

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A45FC08D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/08/2023. Edição 2112

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

1008
A